

EDITAL

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/SUB-CL/2026 (NOVA DIVULGAÇÃO Nº 41/2026)
PROCESSO SEI Nº 6032.2026/0002910-7**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (VALOR GLOBAL)

CONTRATANTE (UASG): SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E
CONSERVAÇÃO DE GALERIAS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras>

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/10/2026, às 10:00 horas

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

**ORÇAMENTO ESTIMADO: SIGILOSO, NOS TERMOS DO ART. 24 DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021**

A Subprefeitura Campo Limpo e a Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 030/SUB-CL/GAB/2026, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI nº 6032.2026/0002910-7, tornam público que realizarão licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar em 21/10/2026, ou no primeiro dia útil subsequente na hipótese de não haver expediente nesta data, às 10:00 horas (horário de Brasília-DF), no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), código UASG 925067.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de galerias e demais dispositivos de drenagem, em área sob jurisdição da Subprefeitura Campo Limpo, pelo critério de equipe/mês, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e das demais partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.

1.2. O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, contados da data fixada na Ordem de Início de Serviços (OIS), prorrogável na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo.

1.3. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Sistema do Portal de Compras do Governo Federal e as constantes deste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato oriundo desta licitação onerarão a dotação orçamentária nº 57.10.15.452.4021.2.367.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0 do orçamento vigente, observado, se for o caso, o princípio da anualidade.

2.2. O orçamento estimado da contratação, correspondente a 02 (duas) equipes por 12 (doze) meses, tem caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, e será tornado público após o encerramento da fase de julgamento das propostas, sem prejuízo da divulgação, neste Edital, da estrutura da planilha de referência, dos quantitativos, das horas e da composição das equipes (Anexo II) e da data-base do orçamento, que é Julho/2026, Tabela SIURB, regime onerado. O orçamento sigiloso ficará disponível permanentemente aos órgãos de controle interno e externo.

2.3. O valor da proposta ou do lance vencedor que superar o orçamento sigiloso ensejará negociação na forma do item 7.15 e, persistindo, desclassificação, sem que a Administração revele o valor antes do momento previsto no item 2.2.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da Subprefeitura Campo Limpo por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados cadastrais nos sistemas referidos e mantê-los atualizados, procedendo imediatamente à correção tão logo identifique incorreção ou desatualização.

3.4. A inobservância do item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.

3.5. Não será aplicado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso II do art. 1º-A do Decreto Municipal nº 56.475/2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

- aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- pessoas jurídicas reunidas em consórcio, vedação justificada nos autos pela natureza do objeto, de baixa complexidade e amplo mercado de prestadores, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

- agente público, seja a que título for, direta ou indiretamente, da Prefeitura do Município de São Paulo;
- empresa condenada por agressões ao meio ambiente ou por infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho, nos termos da Lei Municipal nº 11.091/1991;
- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- cooperativas, conforme Decreto Municipal nº 62.100/2022.

3.7. O impedimento do item 3.6, alínea d, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. A vedação relativa a agente público estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, bem como a empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou de servidores vinculados à unidade encarregada da licitação, conforme art. 3º, II, da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que: está ciente e concorda com as condições do Edital e seus anexos e que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos; não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado; e cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão pública e a fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, observado o intervalo mínimo de diferença entre lances e o envio automático pelo sistema. O valor final mínimo poderá ser alterado durante a disputa, vedado valor superior a lance já registrado, e possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão licitante, podendo ser disponibilizado aos órgãos de controle.

4.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão, e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança.

5. DA GARANTIA DA PROPOSTA

5.1. Por se tratar de valor sigiloso, não será exigido o mesmo.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor total do item e da descrição do objeto.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, exceto os insumos de construção civil fornecidos pela Contratante na forma do subitem 10.4.5 do Termo de Referência.

6.4. Os preços ofertados, na proposta inicial e na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos e de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

6.7. Os licitantes devem formular seus preços com base na própria composição de custos (Anexo I-F), observado que o orçamento estimado é sigiloso e funcionará como limite máximo aceitável no julgamento.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública. Será desclassificada a

proposta que identifique o licitante nos momentos em que o sigilo seja essencial ao procedimento; a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, e a não desclassificação não impede o julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, e somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes encaminharão lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. O lance será ofertado pelo valor total do objeto.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras deste Edital, e somente poderão oferecer lance inferior ao último por eles ofertado e registrado.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. No modo de disputa aberto e fechado, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. A etapa de lances terá duração inicial de quinze minutos; após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, sigiloso até o encerramento desse prazo. O licitante poderá optar por manter seu último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. Não havendo pelo menos três ofertas nessas condições, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer lance final e fechado em até cinco minutos.

7.11. Após o término dos prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de valores. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o recebido e registrado em primeiro lugar. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão da Comissão de Contratação no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível para a recepção dos lances. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do orçamento estimado sigiloso, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, na ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por permanecer acima do orçamento estimado. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes, e seu resultado será divulgado e anexado aos autos.

7.16. A Comissão de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por decisão da Comissão, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.16.1. No prazo acima, o licitante apresentará à Administração, por meio eletrônico:

- Proposta Comercial (Anexo II), utilizando como data-base a mesma do orçamento referencial elaborado pela Administração, ou seja, Julho/2026;
- Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços por equipe, conforme Anexo I-F, com a composição da taxa de BDI proposta em porcentagem com duas casas decimais, a ser aplicada sobre o custo direto da planilha, e memórias de cálculo, nos termos do subitem 14.7 do Termo de Referência;
- Cronograma físico-financeiro (Anexo XI), observado o prazo estabelecido no Edital e seus anexos;

7.17. Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, conforme o art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e o item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante consulta ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União.

8.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que: contiver vício insanável; não obedecer às especificações técnicas do Anexo I; apresentar preço inexequível, assim considerado o inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, salvo demonstração de exequibilidade por meio da composição de custos do Anexo I-F e de diligência, aferição que será feita com base no orçamento sigiloso e divulgada com a decisão; apresentar preço final superior ao orçamento estimado; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou apresentar desconformidade insanável com qualquer outra exigência deste Edital ou de seus anexos. A análise de exequibilidade, inclusive a definição dos preços unitários relevantes, a documentação comprobatória, as hipóteses de diligência e suas consequências, observará a Matriz de

Exequibilidade constante do item 16 do Estudo Técnico Preliminar (Anexo XII), nos termos do art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Prova de habilitação jurídica, por meio dos seguintes documentos:

- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Declaração Geral, conforme Anexo VI.

9.2. Prova de regularidade fiscal, social e trabalhista, por meio dos seguintes documentos:

- inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto; os interessados com sede em outro Município que tenham filial no Município de São Paulo deverão também comprovar inscrição no cadastro de contribuintes deste Município;
- certificado de regularidade perante o FGTS, com prazo de validade em vigor;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social;
- regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e aos tributos relacionados com o objeto, mediante certidão expedida pelo órgão competente, com validade de 6 (seis) meses da expedição se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento;
- regularidade perante a Fazenda Municipal de São Paulo, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários; na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município, o licitante com sede fora do Município de São Paulo apresentará declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, conforme Anexo IV.

9.2.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com exigibilidade suspensa por decisão judicial, conforme Decreto Municipal nº 62.100/2022.

9.3. Prova de qualificação econômico-financeira, por meio dos seguintes documentos:

- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, se for o caso, certidão de recuperação judicial, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à abertura da sessão, ou dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitadas ao último exercício no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos; empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos pelo balanço de abertura;
- capital social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.4. Prova de qualificação técnica, na forma do Anexo I-E (Anexo de Qualificação Técnica), parte integrante do Termo de Referência, compreendendo: certidão atualizada de registro de pessoa jurídica no CREA, com indicação dos responsáveis técnicos; atestado de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, acompanhado de Certidão de Acervo Operacional (CAO), comprovando a parcela de maior relevância no quantitativo mínimo e as atividades de comprovação qualitativa ali definidos, observadas as regras de somatório, concomitância e diligência; atestado de capacidade técnico-profissional do responsável técnico, acompanhado de CAT, em serviços de características semelhantes, sem quantitativo mínimo; e declaração de disponibilidade de veículos e equipamentos (Anexo I-B). Atestado de consórcio será considerado na proporção da participação da licitante.

9.5. A documentação poderá ser apresentada no original, por cópia autenticada ou por publicação em órgão da imprensa oficial; nenhum documento será autenticado pela Comissão de Contratação.

9.6. Os documentos deverão estar com validade em vigor na data da abertura da sessão. Toda declaração emitida pela empresa deverá estar em papel timbrado, datada e assinada por seu representante legal. Os documentos cujo prazo de validade não esteja especificado neste Edital ou em lei terão validade de 60 (sessenta) dias da data de expedição.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

9.8. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 2 (duas) horas contado da solicitação da Comissão de Contratação, prorrogável por decisão desta. A verificação no SICAF e a solicitação dos documentos somente serão feitas ao licitante vencedor.

9.9. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, a Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital.

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema. A falta de manifestação no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso.

10.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis contado da divulgação da interposição do recurso.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá no prazo de 10 (dez) dias úteis contado do recebimento dos autos.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo ou por meio diverso do campo próprio do sistema não serão conhecidos. Toda a tramitação recursal ocorrerá por meio eletrônico, dispensado protocolo físico.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12. DO CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato, conforme minuta do Anexo III, na qual se encontram definidas as regras de medição, condições de pagamento, critérios de reajuste, penalidades e condições de recebimento.

12.2. O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

12.4. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária apresentará: certidão atualizada de registro de pessoa jurídica no CREA, com visto do CREA-SP se sediada em outro Estado; comprovante da garantia contratual; declaração com a indicação do responsável técnico

pela execução, necessariamente o indicado na licitação, e do preposto (Anexo VIII); certidão de regularidade perante a Prefeitura do Município de São Paulo relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada e comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários; certidões de regularidade relativas à Seguridade Social, ao FGTS, à Justiça do Trabalho (CNDT) e aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União; documentos de propriedade, arrendamento ou locação dos veículos e equipamentos e CNH dos motoristas e operadores (Anexo I-B); e carta de autorização para rastreamento (Anexo I-C).

12.5. Os documentos acima deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato. Como condição à contratação, deverá restar comprovado que a empresa não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal (CADIN Municipal), por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e do Decreto nº 47.096/2006.

12.6. Na hipótese de o vencedor não comprovar as condições de habilitação ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar o contrato.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), observados os procedimentos da Portaria SF nº 338/2021, alterada pela Portaria SF nº 08/2025.

13.2. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar ou renovar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma que corresponda sempre à mesma percentagem estabelecida. O descumprimento ensejará aplicação de penalidade.

13.3. A garantia poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa PGM nº 2/2012, e multas aplicadas à contratada.

13.4. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante requerimento da Contratada acompanhado de comprovação contemporânea da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar responsabilidade subsidiária do ente público, nos termos da Orientação Normativa PGM nº 2/2012.

13.5. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades do item 13.1.

14. DAS PENALIDADES

14.1. São aplicáveis as sanções e os procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

14.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação, ou manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

14.3. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, serão aplicadas multa de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse e pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura. Incidirá nas mesmas penas a empresa impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários.

14.4. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta ou lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, serão aplicadas as penalidades do item 14.3 ou declaração de inidoneidade, a depender da natureza e gravidade da infração.

14.5. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses previstas na Minuta do Contrato. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos dos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos ali fixados, dirigido à autoridade competente e apresentado por meio eletrônico, no processo SEI correspondente ou pelo e-mail subclcompras@smsub.prefeitura.sp.gov.br, dispensado protocolo físico.

14.7. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada modificadora de qualquer condição contratual.

14.8. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão conduzidos por comissão, nos termos do art. 158, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. São aplicáveis, no que couber, as sanções penais estabelecidas na mesma Lei.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, dirigidos à Comissão de Contratação, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, pelo endereço eletrônico subclcompras@smsub.prefeitura.sp.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura.

15.2. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnação contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada pelo mesmo endereço eletrônico, acompanhada de cópia digitalizada do documento de identidade e do CPF, se pessoa física, ou do CNPJ e do ato constitutivo ou procuração que comprove os poderes do signatário, se pessoa jurídica.

15.3. Caberá à Comissão de Contratação manifestar-se motivadamente, ouvidas as unidades competentes, proferindo sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para o certame.

15.4. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial, e os pedidos e respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico. As impugnações e pedidos de

esclarecimento não suspendem os prazos do certame; a concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e será motivada nos autos.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Da sessão pública divulgar-se-á ata no sistema eletrônico. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário da Comissão de Contratação. Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília-DF.

16.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do certame. A falsidade de declaração poderá caracterizar o crime do art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções administrativas, e implicará a inabilitação da licitante.

16.5. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais e manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.6. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 62.100/2022 e às disposições deste Edital. A revogação ou anulação da licitação observará o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7. A Comissão de Contratação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que relativas a fatos existentes à época da abertura do certame, e à atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, e poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

16.8. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Contratação, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes.

16.9. Integrarão o ajuste, para todos os fins, a proposta da Contratada, a ata da licitação e este Edital com seus anexos, independentemente de transcrição. A participação nesta Concorrência implica aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita alegação de desconhecimento em qualquer fase.

16.10. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, sob pena de rescisão. A subcontratação parcial poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando motivada pela contratada, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo definidas no Anexo I-E, observado o art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o subitem 15.13 do Termo de Referência.

16.11. As exigências deste Edital e seus anexos abrangem, no que couber, fornecedores, subfornecedores e subcontratados, permanecendo exclusiva da licitante vencedora a responsabilidade pela qualidade dos serviços executados.

16.12. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

16.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.14. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

16.15. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, Vara da Fazenda Pública, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou do ajuste dele decorrente.

16.16. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I: Termo de Referência;
- Anexo I-A: Especificações técnicas do equipamento de rastreamento GPS (Portaria nº 24/SMPR/2018);
- Anexo I-B: Modelo de declaração de disponibilidade dos veículos e equipamentos;
- Anexo I-C: Modelo de carta de autorização para rastreamento;
- Anexo I-D: Modelos de ficha diária de produção e de presença;
- Anexo I-E: Anexo de Qualificação Técnica;
- Anexo I-F: Modelo de apresentação de composição de custos unitários por equipe;
- Anexo II: Modelo de proposta de preços e planilha orçamentária de referência;
- Anexo III: Minuta de contrato;
- Anexo IV: Modelo de declaração de não cadastramento e inexistência de débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo;
- Anexo V: Modelo de declaração sobre fatos impeditivos à habilitação e inexistência de fatos supervenientes;
- Anexo VI: Modelo de declaração geral;
- Anexo VII: Declaração unificada em conformidade com os Decretos Municipais nº 48.184/2007 e nº 50.977/2009;
- Anexo VIII: Declaração com relação da equipe técnica e indicação do responsável técnico e do preposto;
- Anexo X: Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e de atuação conforme o marco legal anticorrupção;
- Anexo XI: Cronograma físico-financeiro;
- Anexo XII: Portaria de designação da Comissão de Contratação.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/SUB-CL/2026
PROCESSO SEI Nº 6032.2026/0002910-7
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
CONTRATANTE (UASG): SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (925067)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E
CONSERVAÇÃO DE GALERIAS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 6032.2026/0002910-7

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de galerias e demais dispositivos de drenagem, em área sob jurisdição da Subprefeitura Campo Limpo, pelo critério de equipe/mês.

1.2. Regime de execução: empreitada por preço unitário. Critério de julgamento: menor preço, pelo valor global.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em razão das características geográficas, morfológicas e demográficas da cidade de São Paulo e da intensa utilização das vias e espaços públicos, as atividades de zeladoria urbana são demandadas diária e continuamente, de forma preventiva e corretiva. A conservação do sistema de microdrenagem é indispensável para manter os logradouros salubres e seguros e para evitar alagamentos e danos ao pavimento.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização imediata de equipes especializadas para execução das intervenções demandadas pela Municipalidade, programadas ou emergenciais, sem solução de continuidade em relação ao contrato vigente.

2.3. As atividades compreendem manutenção corretiva (após a ocorrência de falhas), preventiva (para garantir a disponibilidade do sistema) e preditiva (supervisão contínua para reduzir intervenções corretivas).

3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA E CRONOGRAMA

3.1. 02 (duas) equipes, pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data fixada na Ordem de Início de Serviços (OIS). Data estimada de início: **05/11/2026**, condicionada à conclusão regular do procedimento licitatório.

3.2. Cronograma físico-financeiro estimativo:

Cronograma Físico-financeiro (estimativo) - GALERIAS				
Ano	Mês	Qde. de Equipes	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2026	Nov ¹ . 26 dias	1,73	236.455,79	409.856,70
2026	Dez.	2,00	236.455,79	472.911,58
Subtotal 2026		3,73	472.911,58	882.768,28
2027	Jan.	2,00	236.455,79	472.911,58
2027	Fev.	2,00	236.455,79	472.911,58
2027	Mar.	2,00	236.455,79	472.911,58
2027	Abr.	2,00	236.455,79	472.911,58

2027	Mai.	2,00	236.455,79	472.911,58
2027	Jun.	2,00	236.455,79	472.911,58
2027	Jul.	2,00	236.455,79	472.911,58
2027	Ago.	2,00	236.455,79	472.911,58
2027	Set.	2,00	236.455,79	472.911,58
2027	Out.	2,00	236.455,79	472.911,58
2027	Nov ² 4 dias	0,27	236.455,79	63.054,88
Subtotal 2027		20,27		4.792.170,68
Total		24,00		5.674.938,96

¹Nov. Neste mês o valor de 1,73 equipes equivale a 02 equipes por 26 dias.

²Nov. Neste mês o valor de 0,27 equipes equivale a 02 equipes por 04 dias.

3.3. Data-base do orçamento estimado: Julho/2026 (Tabela SIURB nº 77, onerada). Valor estimado mensal por equipe: R\$ 236.455,79. Valor total estimado anual: R\$ 5.627.647,80.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Os serviços da equipe restringem-se à seguinte natureza:

- Conservação de bocas de lobo e bocas de leão, incluindo troca, nivelamento e assentamento de tampas e de tampões de poços de visita;
- Conservação de poços de visita, caixas de passagem, canaletas simples e canaletas com grelhas, em via pública, túneis ou qualquer logradouro;
- Conservação de escadas hidráulicas e dissipadores de energia;
- Conservação dos demais dispositivos de drenagem superficial e subterrânea vinculados ao sistema: córregos, canais, piscinões e diques, no que couber à conservação civil;
- Conservação de guias e sarjetas;
- Recomposição de valas;
- Demais serviços de engenharia afetos à conservação e manutenção do sistema de drenagem;
- Remoção do material excedente e dos restos de entulho para local designado pela Contratante.

4.2. Não integram o objeto a limpeza interna de galerias por hidrojateamento e sucção, a desidratação e a destinação de lodo, nem obras de implantação de novas redes.

4.3. Os resíduos oriundos dos serviços deverão ser recolhidos e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos, não podendo permanecer no local após o término da jornada. A descarga será efetuada pela Contratada em local indicado pela Contratante, devidamente licenciado.

4.4. A equipe poderá ser desmembrada, a critério da fiscalização, para atendimento de serviços em locais distintos, desde que mantido o acompanhamento pelo técnico responsável.

4.5. Os serviços serão vistoriados diariamente pelo encarregado designado pela unidade contratante, responsável pela fiscalização e pela conferência das fichas de produção diária.

4.6. Serviços executados em desacordo com a boa técnica deverão ser refeitos pela Contratada, sem ônus para a Contratante, em horário ou dia diferentes dos programados para a equipe, com registro no campo de informações complementares da ficha de produção diária.

4.7. Em cada processo mensal de pagamento deverão ser anexadas as fichas de produção diária e o relatório diário, com registro de horário de apresentação e dispensa das equipes, atrasos, ausências e saídas antecipadas, quebras, defeitos e horas paradas de veículos e equipamentos, com o visto do encarregado da Prefeitura.

4.8. Inspeção, registro e atualização de cadastro da rede de drenagem

4.8.1. Os serviços de inspeção, registro e atualização de cadastro da rede de galerias de águas pluviais e demais dispositivos de drenagem constituem atividade complementar às atividades de conservação e

manutenção executadas pelas equipes operacionais, sendo realizados pela própria equipe, sob coordenação do técnico, nos trechos objeto de intervenção e nos trechos adicionais programados pela fiscalização.

4.8.2. A inspeção será realizada pelo exterior dos dispositivos (tampas, tampões, grelhas, bocas de lobo, caixas e emboques), com registro fotográfico e georreferenciamento pelo aparelho previsto no subitem 10.6.6. A inspeção interna de galerias, poços de visita e caixas de passagem somente será realizada com atendimento integral ao item 9 deste Termo de Referência.

4.8.3. Para cada trecho ou dispositivo inspecionado, a Contratada apresentará Relatório Técnico de Inspeção da Rede de Drenagem, assinado pelo responsável técnico, contendo:

- registro fotográfico da condição externa e, quando houver ingresso na forma do item 9, da condição interna da rede de drenagem, com imagens datadas e georreferenciadas;
- localização georreferenciada da rede e dos dispositivos inspecionados, em coordenadas compatíveis com o sistema de referência adotado pelo Município (SIRGAS 2000);
- identificação das anomalias verificadas (assoreamento, obstrução, fissuras, rompimentos, afundamentos, tampas ou grelhas ausentes ou danificadas, ligações irregulares e outras);
- classificação das condições funcionais da rede de drenagem, em escala definida no procedimento da Contratada e aprovada pela fiscalização;
- recomendações de manutenção, quando cabíveis, com indicação de prioridade;
- mapa temático da microbacia, com a rede inspecionada plotada sobre a base cartográfica oficial do Município (GeoSampa), identificando os dispositivos e as anomalias;
- arquivo digital em formato compatível com os sistemas utilizados pela Contratante (SGZ e plataforma geográfica municipal), no mínimo em PDF e em formato vetorial georreferenciado (Shapefile, KML ou equivalente).

4.8.4. Os relatórios serão entregues com a medição do mês em que a inspeção foi realizada e consolidados trimestralmente em relatório de atualização cadastral da área atendida. As informações levantadas serão incorporadas ao cadastro de espaços confinados e de dispositivos de drenagem da Contratante, sem transferência de titularidade dos dados, que pertencem à Contratante.

4.8.5. Os custos de inspeção, registro, elaboração dos relatórios e dos arquivos digitais estão incluídos no preço da equipe/mês, não cabendo medição em separado, salvo se a planilha orçamentária contemplar item específico.

5. HORÁRIO DE TRABALHO

5.1. Os serviços serão executados diariamente, exceto domingos e feriados oficiais, em jornada regular de 44 (quarenta e quatro) horas semanais: de segunda a sexta-feira, turno de 9 (nove) horas, sendo 8 (oito) horas efetivamente trabalhadas e uma hora de intervalo para refeição e descanso; aos sábados, turno de 4 (quatro) horas. Serão observadas eventuais alterações da legislação trabalhista e das convenções coletivas de trabalho.

5.2. A critério da Contratante e mediante comunicação prévia, poderá ser solicitada a execução em dias e horários distintos, admitida a concessão de folga compensatória. A Contratada submeterá à Contratante a escala de folgas correspondente.

5.3. Os horários referem-se ao período de efetiva disponibilização das equipes, não se computando o tempo de deslocamento entre a sede da Contratada e a unidade Contratante.

6. AUSÊNCIAS, COMPENSAÇÕES, ATRASOS E NÃO COMPARECIMENTOS

6.1. Serão toleradas, sem desconto ou penalidade, até 16 (dezesseis) ausências de funcionários por equipe/mês, que deverão ser compensadas dentro do mesmo mês ou do mês subsequente, em comum acordo com a fiscalização. Não havendo compensação nas datas pactuadas, será descontado na medição do mês subsequente o percentual de 2,5% (dois e meio por cento) por ausência/dia, incidente sobre o valor da equipe/dia.

6.2. Limite máximo diário de 02 (duas) ausências por equipe. A partir da 17ª (décima sétima) ausência por equipe/mês, além do desconto de 2,5% por ausência/dia, a Contratada ficará sujeita à penalidade prevista no contrato.

6.3. Atrasos ou saídas antecipadas, quando aceitos pela fiscalização por motivo relevante e mantida a condição operacional da equipe, serão anotados na ficha de produção e acarretarão, por ocorrência e por funcionário, desconto de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor da equipe/dia por hora ou fração não trabalhada.

6.4. Para ausência de motoristas e operadores não se aplica a tolerância deste item. A Contratada providenciará substituição imediata por profissional igualmente habilitado, com registro no Livro de Ordem.

6.5. O não comparecimento da equipe, ou a ausência ou mau funcionamento de veículos e equipamentos que impeça o trabalho da equipe como um todo, configurará ausência injustificada, com desconto de 100% (cem por cento) do valor da equipe/dia e aplicação das penalidades contratuais.

6.6. Valor da equipe/dia, para fins de desconto: valor mensal da equipe dividido por 26 (vinte e seis).

7. PRAZOS CONTRATUAIS

7.1. Os serviços serão contratados pelo período de 12 (doze) meses corridos, contados da data fixada na Ordem de Início de Serviços, prorrogável por iguais ou menores períodos, nas mesmas condições, até o limite do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo.

7.2. A vigência contratual coincide com o prazo de execução, acrescido do período necessário ao recebimento definitivo e ao encerramento do contrato.

8. GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A Contratada deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos, uniformes, EPIs, EPCs e materiais de sinalização, mantidos em perfeito estado de conservação, substituídos sempre que necessário e transportados conforme a necessidade diária dos serviços.

8.2. A Contratada adotará o Sistema de Gerenciamento de Zeladoria (SGZ) para acompanhamento dos serviços, com acesso simultâneo da Contratante e da Contratada, sem ônus adicional à Contratante, na forma da Portaria nº 24/SMPR/2018 (Anexo I-A). O fluxo operacional compreende recebimento da demanda, priorização, programação, execução, registro e baixa no SGZ.

8.3. Recebimento de demandas

8.3.1. As demandas serão recebidas exclusivamente pelos canais oficiais da Contratante (sistema eletrônico de solicitações, protocolos administrativos e comunicações formais), contendo identificação do local, tipo de serviço, grau de urgência e demais especificações.

8.4. Priorização e otimização

8.4.1. A priorização seguirá critérios técnicos e administrativos definidos pela Contratante, considerando risco à segurança pública, impacto no trânsito, urgência, disponibilidade de recursos, condições climáticas e integração com outros serviços municipais na região. A programação buscará a proximidade geográfica entre serviços e a execução simultânea de atividades complementares.

8.5. Execução

8.5.1. A execução observará o planejamento estabelecido, as especificações técnicas, as normas técnicas aplicáveis e os procedimentos de segurança do trabalho, por profissionais qualificados e com equipamentos adequados.

8.5.2. Para serviços com exposição a agentes insalubres, serão observadas as medidas de proteção das Normas Regulamentadoras, com fornecimento e uso obrigatório de EPIs, medidas de proteção coletiva e monitoramento da saúde dos trabalhadores expostos.

8.6. Trabalho em espaço confinado

8.6.1. O ingresso e o trabalho em galerias, poços de visita, caixas de passagem e demais dispositivos enterrados observarão integralmente o item 9 deste Termo de Referência.

8.7. Registro e comprovação da execução

8.7.1. Ao término de cada etapa ou serviço, a equipe registrará as atividades por relatório fotográfico de antes, durante e depois, a partir do mesmo ponto de referência, com imagens datadas e georreferenciadas, medições quando aplicáveis, materiais utilizados e tempo de execução. Para serviços em sistemas de drenagem, deverão ser documentadas as condições de funcionamento após a intervenção.

8.7.2. Os registros serão organizados por OS e armazenados no SGZ, com acesso imediato da Contratante para verificação e aprovação. A documentação serve de comprovação técnica, base de medição e histórico para futuras intervenções.

8.7.3. Após a aprovação dos serviços, a Contratante procederá à finalização da OS no SGZ, registrando a data de conclusão.

8.8. Canais de comunicação

8.8.1. A Contratada manterá canais permanentes de comunicação com a Contratante (telefone, SGZ e reuniões periódicas). As comunicações oficiais serão registradas por e-mail e no Livro de Ordem.

9. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESPAÇOS CONFINADOS (NR-33)

9.1. Caracterização

9.1.1. Para os fins deste Termo de Referência, consideram-se espaços confinados as galerias de águas pluviais, poços de visita, caixas de ligação, caixas de passagem, bocas de lobo de grande porte e demais dispositivos de drenagem que atendam simultaneamente aos requisitos do subitem 33.2.2 da Norma Regulamentadora nº 33 (NR-33), aprovada pela Portaria MTP nº 1.690, de 15 de junho de 2022: não serem projetados para ocupação humana contínua, possuírem meios limitados de entrada e saída e apresentarem existência ou possibilidade de atmosfera perigosa.

9.1.2. Em razão da possibilidade de lançamentos irregulares de esgoto, decomposição de matéria orgânica, acúmulo de resíduos e ventilação natural deficiente, presume-se, para efeito de planejamento, a possibilidade de formação de atmosfera perigosa nos dispositivos de drenagem enterrados, especialmente pela presença de gás sulfídrico (H₂S), metano (CH₄) e outros gases inflamáveis, monóxido de carbono (CO) e deficiência de oxigênio (O₂), sem prejuízo da identificação de outros agentes no inventário de riscos elaborado pela Contratada.

9.1.3. A intervenção rotineira em bocas de lobo, tampas, tampões, guias e sarjetas, executada pelo exterior, sem introdução do corpo do trabalhador no dispositivo, não configura entrada em espaço confinado.

9.1.4. Toda entrada e trabalho em espaço confinado observará integralmente a NR-33, a NR-01 e as demais Normas Regulamentadoras aplicáveis, recomendando-se a adoção, no que não conflitar com a NR-33, das disposições da ABNT NBR 16577, nos termos do subitem 33.7.2 da NR-33.

9.2. Obrigações da Contratante

9.2.1. A Contratante fornecerá à Contratada, até a emissão da Ordem de Início de Serviços, o cadastro dos espaços confinados existentes na área de abrangência do contrato e as informações sobre os riscos ocupacionais sob sua gestão que possam impactar as atividades, nos termos das alíneas a e b do subitem 33.4.3 da NR-33.

9.2.2. Os espaços confinados não constantes do cadastro inicial, identificados no curso da execução, serão levantados pela Contratada e submetidos à fiscalização para inclusão no cadastro, previamente à primeira entrada, observado o subitem 33.4.2 da NR-33.

9.2.3. A fiscalização acompanhará o cumprimento deste item, na forma da alínea i do subitem 33.3.1 da NR-33, podendo determinar a paralisação imediata de qualquer frente de serviço em desconformidade.

9.3. Obrigações da Contratada

9.3.1. A Contratada deverá, sem ônus adicional à Contratante além do previsto na planilha orçamentária:

- indicar formalmente o responsável técnico pelo cumprimento das atribuições do subitem 33.3.2 da NR-33, profissional legalmente habilitado ou qualificado em segurança do trabalho;
- elaborar e entregar à fiscalização o inventário de riscos do trabalho em espaço confinado, nos termos da alínea c do subitem 33.4.3 da NR-33;

- elaborar os procedimentos de segurança previstos no subitem 33.5.2 da NR-33, o modelo de Permissão de Entrada e Trabalho (PET) adaptado aos dispositivos de drenagem, tendo como referência o Anexo II da NR-33, e o procedimento de seleção e uso de respiradores previsto no subitem 33.5.4 da NR-33;
- elaborar o Plano de Resgate, com o conteúdo mínimo do subitem 33.5.20.2 da NR-33, e realizar simulado anual de salvamento;
- designar, para cada frente de trabalho, supervisor de entrada, vigia e trabalhadores autorizados, todos com capacitação válida conforme o Anexo III da NR-33 e aptidão para trabalho em espaço confinado consignada no Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
- garantir que o vigia permaneça fora do espaço confinado, junto à entrada, em comunicação permanente com os trabalhadores autorizados, sem realizar outras tarefas durante as operações, nos termos do subitem 33.3.4 da NR-33;
- emitir a PET antes de toda e qualquer entrada, com avaliação quantitativa da atmosfera imediatamente antes da entrada, mantendo-a disponível no local até seu encerramento e arquivando-a pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- providenciar a sinalização provisória das operações de entrada e trabalho, indicando a liberação ou não da entrada, conforme subitem 33.5.13.4 da NR-33;
- fornecer, manter, calibrar e substituir, às suas expensas, todos os equipamentos descritos nos subitens 9.4 e 9.5, em quantidade e condições adequadas durante toda a vigência contratual.

9.4. Equipamentos para avaliação e monitoramento da atmosfera

9.4.1. A Contratada disporá, em cada equipe, de equipamentos para avaliação atmosférica inicial e para monitoramento contínuo da atmosfera durante toda a permanência dos trabalhadores no interior do espaço confinado, nos termos dos subitens 33.5.15.1 e 33.5.15.3 da NR-33.

9.4.2. Os equipamentos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos, conforme subitem 33.5.15.4 da NR-33:

- atender às normas técnicas nacionais ou, na sua ausência, às normas técnicas internacionais aplicáveis;
- efetuar leitura instantânea (leitura direta);
- ser intrinsecamente seguros, com certificação de conformidade ou documento contemplado no âmbito do Sinmetro para uso em atmosferas explosivas;
- ser protegidos contra interferências eletromagnéticas de radiofrequência, suportando campo de 10 V/m;
- possuir alarmes sonoro, visual e vibratório acionados simultaneamente;
- possuir grau de proteção (IP) contra ingresso de poeira e água adequado às condições de uso em galerias e dispositivos de drenagem;
- possuir manual de operação em língua portuguesa.

9.4.3. Além dos requisitos do subitem 9.4.2, os equipamentos deverão atender às seguintes especificações mínimas de desempenho:

- detecção, no mínimo, de oxigênio (O₂, em % volume), gás sulfídrico (H₂S, em ppm), monóxido de carbono (CO, em ppm) e gases inflamáveis (CH₄ ou equivalente, em % LIE), admitida a utilização combinada de detectores multigás e monogás, desde que todos os gases exigidos sejam monitorados simultaneamente;
- níveis de alarme configuráveis, parametrizados de acordo com os limites estabelecidos no procedimento de segurança e na PET;
- registro interno de dados (datalogger) com data, hora e concentrações medidas, permitindo a extração dos registros para comprovação junto à fiscalização;
- para a avaliação atmosférica inicial, equipamento dotado de bomba de amostragem e linha de amostragem de comprimento compatível com a profundidade dos dispositivos, de modo a permitir a medição com o supervisor de entrada fora do espaço confinado, conforme subitem 33.5.15.1 da NR-33;
- para o monitoramento contínuo, detectores portáteis de uso individual, portados por cada trabalhador autorizado durante toda a permanência no interior do espaço confinado.

9.4.4. Os equipamentos serão aceitos com base exclusivamente no atendimento às especificações deste item, independentemente de marca ou fabricante, cabendo à Contratada comprovar a conformidade por meio de catálogo, manual e certificados.

9.4.5. O detector multigás de avaliação atmosférica inicial atenderá, no mínimo, à seguinte especificação:

- medição simultânea de sulfeto de hidrogênio (H₂S, faixa mínima de 0 a 100 ppm, resolução de 1 ppm), monóxido de carbono (CO, faixa mínima de 0 a 500 ppm, resolução de 1 ppm), oxigênio (O₂, faixa mínima de 10 a 30% em volume, resolução de 0,1%) e gases e vapores combustíveis (0 a 100% do LIE, resolução de 1%), por sensores eletroquímicos para O₂, H₂S e CO e sensor catalítico ou infravermelho para LIE;
- display digital com leitura contínua e simultânea de todos os gases, com iluminação;
- portátil, com peso máximo de 550 (quinhentos e cinquenta) gramas;
- níveis de alarme reguláveis, com alerta sonoro, visual e vibratório;
- operação em temperatura de 0 °C a 40 °C e umidade relativa de 15% a 95%, sem condensação;
- alimentação por bateria recarregável, com carregador fornecido, admitido o uso alternativo de pilhas alcalinas descartáveis quando previsto pelo fabricante; recarga completa em no máximo 6 (seis) horas e autonomia mínima de 11 (onze) horas após carga completa;
- certificação para atmosferas explosivas no âmbito do Sinmetro, conforme série ABNT NBR IEC 60079, com marcação mínima Ex ia IIC T4 ou equivalente para Zona 0 ou Zona 1, admitida a indicação complementar da classificação Classe I, Divisões 1 e 2, Grupos A, B, C e D;
- grau de proteção mínimo IP65 contra poeira e água;
- bomba de amostragem elétrica integrada ou acoplável, com proteção contra aspiração de líquidos e poeiras e capacidade de sucção para linha de amostragem de no mínimo 10 (dez) metros;
- armazenamento de dados com data, hora e concentrações medidas e geração de relatórios por programa específico, conforme subitem 9.4.3, alínea c.

9.4.6. Os detectores portáteis de monitoramento contínuo individual atenderão às mesmas faixas de medição, alarmes, proteção Ex, grau de proteção IP, autonomia e registro de dados do subitem 9.4.5, dispensada a bomba de amostragem, operando por difusão e fixados à vestimenta do trabalhador na zona de respiração.

9.5. Quantitativo mínimo por equipe

9.5.1. Cada equipe disporá, durante toda a vigência contratual, no mínimo dos seguintes equipamentos, sem prejuízo de quantidades superiores definidas no inventário de riscos, nos procedimentos de segurança ou no Plano de Resgate:

- 01 (um) detector multigás portátil com bomba e linha de amostragem, para avaliação atmosférica inicial e emissão da PET, conforme subitem 9.4.3, alíneas a a d;
- 04 (quatro) detectores portáteis de monitoramento contínuo individual, multigás ou conjunto de monogás cobrindo os gases da alínea a do subitem 9.4.3;
- 01 (um) sistema de comunicação permanente entre vigia e trabalhadores autorizados, adequado para áreas potencialmente explosivas;
- 01 (um) equipamento portátil de ventilação ou exaustão, dimensionado conforme as características dos espaços confinados;
- 04 (quatro) lanternas adequadas para áreas potencialmente explosivas;
- equipamentos de proteção respiratória, inclusive autônomos ou de ar mandado com cilindro de escape para a equipe de resgate, em quantidade definida no procedimento de seleção de respiradores e no Plano de Resgate;
- 01 (um) tripé com guincho de resgate e cinturão tipo paraquedista com talabarte, para içamento de trabalhador sem entrada da equipe de resgate;
- 01 (um) kit de sinalização provisória e isolamento de acesso;
- gás padrão para teste de resposta dos detectores, em quantidade conforme o procedimento do fabricante.

9.5.1.1. Referências normativas dos equipamentos relacionados no subitem 9.5.1, na ordem em que listados: detector com bomba de amostragem, subitem 33.5.6, alínea e, e 33.5.15.1 da NR-33; detectores

individuais de monitoramento contínuo, subitem 33.5.15.3; sistema de comunicação, subitem 33.3.4, alínea c, e Anexo II; ventilação ou exaustão, subitem 33.5.16; lanternas, Anexo II; proteção respiratória, subitens 33.5.4 e 33.5.17.2 e Anexo II; tripé e sistema de içamento, subitem 33.5.20.2 e Anexo II; sinalização provisória, subitem 33.5.13.4; gás padrão para teste de resposta, subitem 33.5.15.5.

9.5.2. A Contratada manterá equipamentos reserva ou garantirá a substituição imediata de qualquer equipamento em falha, manutenção ou calibração, sendo vedada a entrada em espaço confinado sem a disponibilidade integral dos equipamentos exigidos.

9.5.3. Os equipamentos deste subitem são de uso da equipe e não se confundem com o conjunto compartilhado entre duas equipes previsto no subitem 10.3, que atende à ventilação forçada e ao resgate de maior porte.

9.6. Testes, ajustes e calibração

9.6.1. O auto-zero ou ajuste de ar limpo e o teste de resposta dos equipamentos de avaliação, quando aplicáveis, serão realizados diariamente antes do início das avaliações, com registro em formulário próprio ou meio digital rastreável, conforme subitem 33.5.15.5 da NR-33.

9.6.2. A calibração dos equipamentos de avaliação será realizada por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme subitem 33.5.15.6 da NR-33, na periodicidade recomendada pelo fabricante, não podendo o intervalo entre calibrações ser superior a 12 (doze) meses.

9.6.3. Equipamento com certificado de calibração vencido, teste de resposta reprovado ou sem registro do teste diário será considerado indisponível para todos os efeitos deste Termo de Referência.

9.7. Monitoramento remoto em tempo real

9.7.1. A planilha orçamentária deve contemplar item específico de monitoramento remoto, os detectores de monitoramento contínuo serão integrados a sistema de transmissão de dados que permita:

- visualização em tempo real, por plataforma acessível via internet, das concentrações medidas e do status de cada detector em operação;
- emissão automática de alertas de alarme de gás, de pânico e de trabalhador imóvel ou caído ao supervisor de entrada, ao vigia e a contatos indicados pela fiscalização;
- armazenamento do histórico de medições e alarmes por, no mínimo, toda a vigência contratual, com possibilidade de exportação de relatórios;
- acesso de consulta à plataforma pela fiscalização, sem custo adicional.

9.7.2. A utilização de sistema de vigilância e comunicação eletrônicas somente poderá fundamentar a flexibilização prevista no subitem 33.3.4.1.1 da NR-33 quando expressamente contemplada na análise de riscos e no procedimento de segurança da Contratada, previamente apresentados à fiscalização.

9.8. Situações de proibição de entrada e paralisação

9.8.1. É proibida a entrada e o trabalho em espaço confinado, devendo a atividade ser imediatamente interrompida, em qualquer das situações do subitem 33.7.1 da NR-33, bem como quando:

- os equipamentos de avaliação ou monitoramento não estiverem disponíveis, testados e com calibração válida;
- a avaliação atmosférica indicar valores fora dos limites estabelecidos na PET, inclusive percentual de oxigênio fora da faixa de 19,5% a 23% em volume sem causa conhecida e controlada, conforme subitem 33.5.15.2 da NR-33;
- for identificada atmosfera Imediatamente Perigosa à Vida ou à Saúde (IPVS) sem a disponibilidade dos equipamentos exigidos no subitem 33.5.17.2 da NR-33;
- o vigia, o supervisor de entrada ou a equipe de resgate não estiverem presentes ou habilitados.

9.8.2. As paralisações decorrentes do descumprimento deste item por culpa da Contratada não ensejarão prorrogação de prazo, reequilíbrio econômico-financeiro ou qualquer pagamento adicional, e os dias em que a equipe ficar impedida de realizar entradas por essa razão serão tratados na forma do subitem 9.11.

9.8.3. A fiscalização poderá vedar o ingresso quando as condições de segurança não estiverem atendidas por fatores alheios à Contratada, hipótese em que a equipe será realocada em serviços externos, sem desconto.

9.9. Adicional de insalubridade

9.9.1. Os pedreiros (oficiais) e serventes que atuarem na execução dos serviços descritos neste item, bem como o técnico quando realizar ingresso, em função da exposição direta e habitual a agentes biológicos presentes nas galerias e dispositivos de drenagem, como água contaminada por lançamentos irregulares de esgoto e resíduos diversos, farão jus ao adicional de insalubridade em grau máximo, correspondente a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo, na forma do art. 192 da CLT, por enquadramento na atividade de trabalho em contato com esgotos (galerias e tanques) prevista no Anexo nº 14 da Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15), aprovado pela Portaria SSST nº 12/1979.

9.9.2. A composição de custos de referência da mão de obra contempla o adicional em grau máximo para todas as funções operacionais da equipe, inclusive seus reflexos em encargos sociais, férias e décimo terceiro salário. A Contratada manterá laudo técnico das condições ambientais de trabalho elaborado por médico ou engenheiro de segurança do trabalho, nos termos do art. 195 da CLT, apresentado à fiscalização com a documentação do subitem 9.10.1, e efetuará o pagamento em folha, comprovado mensalmente na forma do subitem 17.4.

9.9.3. Eventual apuração, em laudo, de grau inferior ao considerado no orçamento não gera direito à redução do preço contratado, assim como a confirmação do grau máximo não enseja reequilíbrio econômico-financeiro, por se tratar de condição conhecida e precificada na licitação. Prevalecerá, em qualquer caso, percentual superior fixado em convenção coletiva de trabalho aplicável à categoria.

9.10. Documentação e comprovação

9.10.1. No prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da emissão da Ordem de Início de Serviços, e antes da primeira entrada em espaço confinado, a Contratada apresentará à fiscalização:

- indicação formal do responsável técnico e comprovação de sua habilitação ou qualificação;
- inventário de riscos, procedimentos de segurança, modelo de PET e Plano de Resgate;
- relação nominal dos supervisores de entrada, vigias, trabalhadores autorizados e integrantes da equipe de emergência e salvamento, com os respectivos certificados de capacitação e ASO;
- relação dos equipamentos por equipe, com número de série, manual em português, certificado de conformidade para atmosferas explosivas e certificado de calibração vigente.

9.10.2. Mensalmente, com a medição, a Contratada apresentará cópia das PETs emitidas no período, registros dos testes diários dos equipamentos, relatórios extraídos dos registros de dados dos detectores e atualização dos certificados de calibração e capacitação vencidos ou renovados no período.

9.11. Medição e pagamento

9.11.1. Os custos de capacitação, documentação, PET, Plano de Resgate e demais obrigações deste item estão incluídos no preço da equipe/mês, não cabendo medição em separado.

9.11.2. Os equipamentos de avaliação e monitoramento atmosférico serão remunerados na forma prevista na planilha orçamentária: havendo item específico, por conjunto/mês por equipe efetivamente mobilizada, condicionado à apresentação da documentação do subitem 9.10.2; não havendo, seus custos consideram-se incluídos no preço da equipe/mês.

9.11.3. A ausência dos equipamentos ou da documentação exigida implicará glosa proporcional aos dias em que a equipe esteve impedida de realizar entradas em espaço confinado, apurada sobre o valor do conjunto/mês quando houver item específico, ou sobre 1/26 (um vinte e seis avos) do valor da equipe/mês por dia de impedimento, sem prejuízo das sanções contratuais.

9.11.4. A Contratada poderá utilizar equipamentos próprios ou locados de terceiros, permanecendo integralmente responsável pelo atendimento às exigências deste Termo de Referência.

10. MÃO DE OBRA, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS

10.1. Mão de obra por equipe

Função	Quantidade	Atribuições
Técnico de nível médio em edificações ou construção civil	01	Recebe as instruções da fiscalização e as repassa à equipe; relaciona diariamente tarefas e insumos; elabora a

Função	Quantidade	Atribuições
		Ficha Diária de Produção, a Ficha Diária de Presença e o Controle Mensal de Produtividade; distribui, orienta e supervisiona os demais integrantes; requisita, recebe e controla materiais, ferramentas e equipamentos; responde pela carga dos materiais; fotografa o local antes, durante e após os serviços; mantém a disciplina; registra e recebe comunicações no Livro de Ordem
Pedreiro	03	Execução dos serviços de alvenaria, concreto, assentamento e nivelamento de tampas e tampões, recomposição de guias, sarjetas e valas
Servente	06	Apoio aos serviços, escavação, carga e descarga, limpeza e sinalização

10.2. Veículos por equipe (incluindo motorista/operador, combustível e manutenção)

10.2.1. Todos os veículos, caminhões e equipamentos serão disponibilizados devidamente abastecidos, com disponibilidade de uso equivalente a 184,89 (cento e oitenta e quatro vírgula oitenta e nove) horas mensais, sem limite de quilometragem, para a execução integral dos serviços, e com até 15 (quinze) anos de fabricação, contados do ano-modelo, incluindo o furgão.

10.2.2. Os caminhões e equipamentos com mais de 10 (dez) anos e até 15 (quinze) anos de fabricação serão submetidos a vistoria técnica semestral, em local e data determinados pela fiscalização, com verificação das condições de segurança exigidas pelos arts. 103 e 104 do Código de Trânsito Brasileiro, do sistema de freios, direção, suspensão, pneus, iluminação e sinalização, e do sistema de controle de emissões. A reprovação na vistoria implica a substituição imediata do veículo ou equipamento, aplicando-se o subitem 6.5 até a regularização.

- 01 (um) caminhão basculante com capacidade de 4 m³;
- 01 (um) caminhão com carroceria de carga seca, capacidade de 8 toneladas;
- 01 (uma) retroescavadeira com caçamba frontal de 0,76 m³;
- 01 (um) furgão longo, teto alto.

10.3. Equipamentos compartilhados (01 para cada 02 equipes contratadas)

- 01 (um) soquete vibratório;
- 01 (uma) bomba submersível de drenagem 5 HP;
- 01 (um) compressor portátil 295 PCM, com diesel e operador;
- 01 (um) rompedor;
- 01 (uma) serra circular para corte de concreto, profundidade mínima de 13 cm;
- 01 (um) conjunto de ventilação forçada de grande porte (exaustor com duto) e sistema de resgate de reserva, complementar aos equipamentos por equipe do subitem 9.5.

10.3.1. Na hipótese de contratação de número ímpar de equipes, a fiscalização, em conjunto com a Contratada e antes da assinatura do contrato, definirá a quinzena de trabalho (1ª ou 2ª) de cada equipamento compartilhado.

10.3.2. Cada equipe disporá ainda de 04 (quatro) sinalizadores visuais rotativos. Os veículos deverão ser de cor branca, nos termos do Decreto Municipal nº 29.431/1990.

10.4. Ferramentas e materiais

10.4.1. Todas as ferramentas, EPIs, EPCs, materiais de sinalização e materiais de consumo das ferramentas e equipamentos (limas, cabos, cunhas, combustível, lâminas, discos, fios de nylon e similares) serão fornecidos pela Contratada, em perfeito estado de uso, acompanhados dos acessórios necessários e em quantidade suficiente para a execução nos prazos estabelecidos. Os insumos de construção civil aplicados nos serviços seguem o regime do subitem 10.4.5.

10.4.2. Rol exemplificativo de ferramentas a serem fornecidas sempre que necessário: apito; alavanca lisa de 1,50 m para guias; arco de serra com lâminas de reposição; balde plástico para concreto (12 litros); bandeiras; broxa; caixa plástica para argamassa (20 litros); carrinho de mão com pneu e câmara, chapa 18 reforçada; cavaletes modelo CET; cavadeira; chibanca; colheres de pedreiro (grande, média e pequena); cones de sinalização com refletivo; corda com diâmetro mínimo de 12 mm; corrente 5/16"; desempenadeiras de plástico corrugada e lisa; enxada com cabo; escada de alumínio extensível até 6 m; escova de aço; espátula; esquadro de aço 12"; facão 18"; faixa zebreada; linha de nylon para alinhamento de guias e de pedreiro; lona plástica 4 x 30 m; machado; mangueira de nível; máquina tipo guilhotina para corte de aço até 1/2"; marretas de 1 kg e 5 kg; martelos de pedreiro e de carpinteiro; nível de mão 50 cm; pá de bico; pá quadrada; picareta com cabo; placa de chapa de aço 2 x 3 m, espessura 18 mm; ponteiro; prumo; réguas de alumínio de 2,00 m, 2,50 m e 3,00 m; serrote 20"; sinalizador eletrônico; super cone com refletivo; talhadeira; tambor de 200 litros para água; telas de proteção 30 x 2 m; tesoura para corte de aço até 1/4"; torquês; trado manual de 25 cm com 6 m de extensão; trena de aço 5 m; trena de fibra 30 m; vanga; vassourão.

10.4.3. Ferramentas e materiais complementares necessários à plena execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada, sem ônus à Contratante. A fiscalização estabelecerá, antes da OIS, o rol mínimo de ferramentas que deverá permanecer diariamente à disposição da equipe.

10.4.4. As ferramentas serão transportadas em compartimento apropriado (caixas ou baús entre a cabine e a carroceria dos caminhões, ou em veículo/reboque adequado). Somente permanecerão no local de trabalho os veículos, equipamentos e equipes enquanto estiverem sendo cumpridas as ordens de serviço.

10.4.5. Os insumos de construção civil aplicados nos serviços, tais como brita, areia, pedrisco, cimento, cal, concreto usinado, argamassa, tijolos e blocos, tubos e anéis de concreto, tampas, tampões e grelhas, serão fornecidos pela Contratante, sem ônus para a Contratada, e não integram o preço da equipe/mês. A relação dos insumos fornecidos pela Contratante será formalizada pela fiscalização antes da Ordem de Início de Serviços; insumo não constante da relação e necessário à execução será objeto de decisão da fiscalização, por escrito, quanto ao fornecimento.

10.4.6. Os insumos serão requisitados pelo técnico da equipe à fiscalização, por meio do SGZ ou de requisição escrita, com antecedência mínima definida pela fiscalização, indicando a ordem de serviço, o quantitativo e a data de aplicação. A retirada dos insumos no almoxarifado ou no local de entrega indicado pela Contratante, seu transporte até a frente de serviço, carga, descarga, guarda e aplicação são de responsabilidade da Contratada, com os veículos da equipe, sem custo adicional.

10.4.7. A Contratada registrará na Ficha Diária de Produção os insumos recebidos e aplicados em cada ordem de serviço. Sobras serão devolvidas ao local indicado pela fiscalização ao final do serviço ou do dia. Perdas superiores às admitidas pela boa técnica, extravio ou aplicação em desacordo com a ordem de serviço serão ressarcidos pela Contratada, mediante desconto na medição, pelo valor de aquisição do insumo comprovado pela Contratante.

10.4.8. A indisponibilidade de insumo requisitado tempestivamente pela Contratada não caracteriza inexecução, devendo a equipe ser realocada pela fiscalização em outros serviços, sem desconto, com registro no Livro de Ordem.

10.5. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

10.5.1. Cada integrante da equipe receberá, no mínimo: uniforme completo conforme Portaria nº 15/SMSP/2010; par de botas; par de botas de virilha; par de luvas de raspa de couro; colete com faixas refletivas; óculos de proteção; capa de chuva amarela; capacete de proteção. Nos trabalhos em via pública é obrigatório o uso de faixas refletivas na indumentária.

10.5.2. Além dos EPIs e EPCs listados, a Contratada fornecerá todos os demais exigidos pelas normas regulamentadoras vigentes, inclusive os específicos para trabalho em espaço confinado (item 9). Não serão aceitos funcionários sem uniforme ou sem as identificações previstas no item 13.

10.6. Disposições sobre veículos e equipamentos

10.6.1. Os veículos, caminhões e equipamentos ficarão à disposição da Contratante por 184,89 (cento e oitenta e quatro vírgula oitenta e nove) horas mensais.

10.6.2. A Contratada socorrerá veículos e equipamentos com defeito ou acidentados, consertando-os no local quando possível ou substituindo-os de imediato, a critério da fiscalização. Nesses casos, ou em

parada para manutenção preventiva, serão toleradas substituições por no máximo 03 (três) dias corridos sem a vistoria obrigatória, sob responsabilidade exclusiva da Contratada.

10.6.3. A Contratada substituirá, durante a vigência do contrato, os veículos e equipamentos que ultrapassarem o limite de idade do subitem 10.2.1. Serão aceitos veículos e equipamentos de categoria superior, sem ônus adicional, desde que o serviço permita.

10.6.4. Despesas de apreensão, remoção ou guincho correrão por conta da Contratada, sem prejuízo da pronta substituição.

10.6.5. Os funcionários deverão estar treinados para os serviços que lhes competem. Funcionário rejeitado pela fiscalização será substituído em 24 (vinte e quatro) horas, com justificativa por escrito.

10.6.6. A Contratada disponibilizará, sem ônus, para cada técnico de equipe, um aparelho de rádio comunicação homologado pela Anatel ou aparelho celular.

10.6.7. A programação diária dos serviços priorizará a produtividade, com qualidade e racionalização, cabendo à Contratante vistoriar e relacionar as áreas de um mesmo setor ou distrito que necessitem de manutenção.

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE VEÍCULOS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS

11.1. Antes da assinatura do contrato, todos os veículos e equipamentos serão submetidos a vistoria técnica e cadastramento pela Contratante, com a presença de representante da Contratada, verificando-se a fixação das placas de identificação, a ausência de avarias e defeitos graves aparentes, as lanternas de sinalização e a inexistência de adaptações que afetem a segurança.

11.2. Veículo ou equipamento apresentado em condição inadequada será dispensado pela fiscalização, sem prejuízo das sanções. O substituto será igualmente vistoriado.

11.3. Fora do horário em que estiverem à disposição da Contratante, os veículos e equipamentos ficarão sob guarda e responsabilidade exclusiva da Contratada. A permanência em área do Município dependerá de manifestação do responsável designado pela PMSP.

11.4. Todos os custos, custeios e salvaguardas de cada veículo e equipamento correrão por conta da Contratada, inclusive danos provocados por terceiros ou roubos, não cabendo qualquer indenização além dos valores aprovados nas medições mensais.

11.5. Veículos, máquinas e equipamentos serão conduzidos por profissionais treinados e habilitados, respondendo a Contratada por danos ou acidentes decorrentes de negligência.

11.6. A Contratada manterá em perfeito funcionamento, nos veículos e caminhões à disposição da equipe, equipamento de monitoramento e rastreamento GPS durante toda a vigência do contrato.

11.7. É proibido o transporte de funcionários no compartimento de carga dos caminhões.

11.8. As restrições de circulação de veículos e caminhões previstas na legislação serão cumpridas. Na Zona de Máxima Restrição de Circulação (ZMRC), o caminhão poderá permanecer à disposição da equipe no horário de restrição somente para atendimentos emergenciais, conforme arts. 7º e 8º da Portaria nº 104/SMT/2008; para ordens de serviço rotineiras, circulará apenas das 10h às 16h.

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO GPS

12.1. Todos os veículos utilizados na execução dos serviços deverão possuir equipamento de rastreamento, nos termos da Portaria SMSP nº 41/2009, alterada pela Portaria SMSP nº 28/2014, e da Portaria nº 24/SMPR/2018 (Anexo I-A), integrado ao SGZ por WebService, com envio de latitude, longitude e placa do veículo.

12.2. Requisitos mínimos do equipamento:

- Receptor GPS com precisão de até 30 metros, capaz de determinar a posição em tempo real em qualquer ponto do Município;
- Transmissão por GSM/GPRS (dual band 900/1800 MHz ou equivalente) para o endereço IP da solução de gestão, no intervalo definido pela Contratante (no máximo 2 minutos), com ID do equipamento, prefixo do veículo, data e hora, latitude e longitude em WGS-84, velocidade instantânea, direção e eventos originados pela equipe;

- Recepção e armazenamento remoto de pontos de cerca eletrônica e parâmetros de configuração;
- Memória para mais de 10.000 posições em áreas de sombra, com descarga automática ao recuperar o sinal;
- Alimentação de 6 a 32 Vcc pela bateria do veículo, com proteções e filtros para operação embarcada, e circuito auxiliar recarregável com autonomia mínima de 12 horas enviando posição a cada 2 minutos;
- Consumo máximo de 60 mA/12 Vcc com ignição desligada e conexão estabelecida, e 20 mA/12 Vcc em modo de baixo consumo;
- Temperatura de operação de -10 °C a 70 °C; projeto conforme norma SAE J1455 (temperatura, umidade, altitude, vibração e choques); característica modular; robustez contra poeira e umidade;
- Relógios sincronizados entre todos os equipamentos do sistema;
- Protocolo de comunicação padrão, aberto e não proprietário, com licenças disponibilizadas para o tráfego de dados com a solução de gestão;
- Conjunto receptor GPS e transmissor GSM homologado pela Anatel;
- Índice de disponibilidade mínimo de 95% (noventa e cinco por cento) em relação ao parque instalado.

12.3. A Contratada instalará em cada veículo caixa com fonte de alimentação para o receptor GPS. Em caso de defeito, o equipamento será substituído ou reparado em até 72 (setenta e duas) horas úteis. Em caso de substituição de veículo, o substituto deverá conter a caixa com fonte e bateria para transferência do receptor; a Contratada terá 72 horas úteis para retornar o veículo original ou homologar o substituto, que deverá comparecer à Contratante para vistoria e cadastramento.

13. IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E UNIFORMES

13.1. Todos os veículos, caminhões e equipamentos colocados à disposição da equipe deverão apresentar placas de identificação fixadas nas portas laterais e nas carrocerias ou caçambas, informando a Subprefeitura atendida e o tipo de serviço, conforme modelo fornecido pela Contratante.

13.2. Na manga do braço direito de cada uniforme deverá constar o tipo de serviço executado. Não serão aceitos funcionários com uniformes sem as devidas identificações.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO

14.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou por seus substitutos, que emitirá notificações para correção de inexistências ou irregularidades, com prazo para atendimento, e anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências.

14.2. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, as situações que ultrapassem sua competência, as ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas e o término do contrato, com vistas à tempestiva prorrogação.

14.3. Antes da OIS, a fiscalização verificará a conformidade dos materiais, equipamentos e ferramentas, juntamente com a relação detalhada apresentada pela Contratada, e os certificados de treinamento exigidos pelas normas regulamentadoras.

14.4. As disposições sobre fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e não implicam corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes.

14.5. Critério de medição

14.5.1. O objeto será medido mensalmente, por período de 30 (trinta) dias de serviços prestados, pelo critério de equipe/mês, com base nas fichas diárias de produção e presença, no extrato SGZ e no relatório de monitoramento GPS.

14.5.2. A medição mensal corresponderá ao valor da equipe/mês, deduzidos os descontos apurados na forma do item 6 e eventuais glosas por serviços não executados ou executados em desacordo com as especificações, apontados nas fichas diárias.

14.5.3. A fiscalização emitirá a Planilha de Medição após a conferência da documentação e dos quantitativos, e somente após sua aprovação a Contratada emitirá a nota fiscal.

14.6. Critério de remuneração

14.6.1. No preço da equipe/mês estão incluídos salários, adicional de insalubridade em grau máximo para as funções operacionais (subitem 9.9) e encargos sociais conforme a legislação trabalhista e a convenção coletiva vigentes, transporte, alimentação, materiais de consumo, equipamentos, veículos, ferramentas, EPIs, EPCs, rastreamento, comunicação, tributos e todos os demais custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços. Não integram o preço os insumos de construção civil fornecidos pela Contratante, na forma do subitem 10.4.5.

14.6.2. O orçamento estimado foi elaborado no regime previdenciário onerado (contribuição patronal sobre a folha). Licitantes optantes pela contribuição previdenciária sobre a receita bruta, nos termos da Lei nº 12.546/2011 com a redação da Lei nº 14.973/2024, deverão apresentar composição de custos compatível com seu regime e declaração correspondente para fins de retenção previdenciária.

14.6.3. Os preços contratados poderão ser reajustados após o decurso de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado (Janeiro/2026), pela variação do IPC-FIPE, categoria geral, nos termos da Portaria SF nº 146/2026, mediante apostilamento.

14.7. Composição de custos e formação de preços da proposta

14.7.1. A licitante deverá apresentar, junto com a proposta de preços, a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, conforme o Anexo - Modelo de Apresentação de Composição de Custos por Equipe, devidamente preenchida e compatível com o valor final ofertado, acompanhada das respectivas memórias de cálculo e dos elementos comprobatórios necessários à análise, contemplando, no mínimo, os custos relacionados a:

- mão de obra, considerando a composição das equipes prevista neste Termo de Referência, inclusive salários, encargos sociais e trabalhistas, adicional de insalubridade, benefícios e demais obrigações decorrentes da legislação e do acordo ou convenção coletiva de trabalho aplicável;
- veículos e equipamentos exigidos para a execução dos serviços, incluindo, conforme o caso, custos de aquisição ou locação, depreciação, manutenção, seguros, licenciamento, combustível, lubrificantes, pneus, motorista ou operador e demais despesas pertinentes;
- ferramentas, materiais de consumo, uniformes, equipamentos de proteção individual e coletiva, inclusive os exigidos para trabalho em espaço confinado, e materiais de sinalização necessários à execução dos serviços, excluídos os insumos de construção civil fornecidos pela Contratante (subitem 10.4.5);
- despesas operacionais e administrativas, custos indiretos, tributos e demais despesas incidentes sobre a contratação;
- BDI, margem de lucro e demais componentes integrantes da formação do preço, de forma que seja possível identificar a composição integral do valor ofertado;
- demais custos necessários ao cumprimento das obrigações previstas no edital e neste Termo de Referência, inclusive rastreamento, comunicação e licença do SGZ.

14.7.2. A planilha e as memórias de cálculo serão utilizadas para aferição da exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e para subsidiar eventual repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro. Divergência entre a composição apresentada e o valor da proposta, ou omissão de custo obrigatório, será objeto de diligência, sem admissão de inclusão posterior de documento que deveria integrar a proposta original.

15. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar fielmente o que foi especificado e cumprir todas as exigências e requisitos deste Termo de Referência, do edital e do contrato.

15.2. Responder pela boa execução e eficiência dos serviços e pelos danos deles decorrentes, inclusive a equipamentos, passeios, guias, iluminação, dutos e demais bens públicos ou de terceiros.

15.3. Responder por acidentes de trabalho na execução dos serviços e pelo uso indevido de patentes ou direitos autorais.

15.4. Assumir todos os custos com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e com o fornecimento de uniformes, EPIs e EPCs.

15.5. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, responsabilizando-se pela segurança de seus funcionários e pelos atos por eles praticados.

15.6. Disponibilizar pessoal, veículos, equipamentos e ferramentas em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, substituindo os que não atenderem às exigências, e observar a legislação de trânsito.

15.7. Fornecer e exigir o uso de uniformes e de todos os equipamentos de proteção previstos na legislação e os solicitados pela fiscalização.

15.8. Responder pela idoneidade moral e técnica de seus funcionários e por todo dano de ordem moral, física ou material por eles provocado.

15.9. Substituir imediatamente, quando solicitado, qualquer empregado que demonstre conduta nociva, incapacidade técnica ou atitude hostil, sem necessidade de declaração escrita dos motivos.

15.10. Informar ao fiscal do contrato, independentemente da frente de trabalho, nome, RG, CPF, registro profissional quando aplicável e forma do vínculo (sócio, celetista ou RPA) de todos os integrantes da equipe.

15.11. Emitir a ART do contrato logo após sua celebração, atualizá-la a cada aditamento e apresentá-la mensalmente com os documentos de medição; manter o Livro de Ordem na forma do item 17.

15.12. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.13. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato e a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial, limitada a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, dependerá de autorização prévia e motivada da fiscalização, vedada quanto às parcelas de maior relevância definidas no anexo de qualificação técnica, observado o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

16. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações contratuais e das disposições legais aplicáveis.

16.2. Acompanhar a execução, comunicando à Contratada as ocorrências, descumprimentos, falhas ou inconformidades e exigindo seu saneamento.

16.3. Indicar formalmente o gestor e o fiscal do contrato.

16.4. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada.

16.5. Ordenar a imediata retirada de funcionário da Contratada que embarace a fiscalização ou cuja permanência seja julgada inconveniente.

16.6. Suspender qualquer serviço executado em desacordo com a técnica adequada ou que atente contra a segurança de pessoas ou bens.

16.7. Efetuar os pagamentos na forma e prazos contratados.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOCUMENTOS DA MEDIÇÃO

17.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, condicionado à entrega à fiscalização de todos os documentos abaixo, observados o Decreto Municipal nº 54.873/2014 e a Portaria SF nº 275/2024.

17.2. Requerimento de pagamento

17.2.1. Em papel timbrado, assinado e com identificação legível do responsável, mencionando: número do contrato (XXX/SUB-CL/2026), número do processo SEI do contrato, objeto contratual, número da medição e período a que se refere.

17.3. Certidões e declarações

17.3.1. Em arquivos separados, em formato PDF, dentro do prazo de validade: comprovante de inscrição no CNPJ; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; CADIN Estadual; CADIN Municipal; Certidão Conjunta de

Débitos de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo ou, se não cadastrada, declaração de não cadastramento e de nada dever à Fazenda Municipal.

17.3.2. Empresas optantes pela contribuição previdenciária sobre a receita bruta apresentarão a declaração prevista no art. 11 da Instrução Normativa RFB nº 2.053/2021, para fins da retenção de 3,5% de que trata o art. 7º, § 6º, da Lei nº 12.546/2011; as demais ficam sujeitas à retenção de 11%, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212/1991.

17.3.3. Empresas com sede em outro município apresentarão também as certidões do município sede. A relação acima não substitui outras exigências do edital ou do contrato.

17.4. Documentos trabalhistas (Portaria SF nº 275/2024)

17.4.1. Relativos ao mês anterior ao da prestação do serviço: relação atualizada dos empregados vinculados ao contrato, separados por equipe, com número de CTPS; folha de frequência; folha de pagamento; Guia do FGTS Digital com comprovante e relatório de conferência; protocolo da DCTFWeb e DARF da contribuição previdenciária com comprovante; comprovantes de pagamento de salários, adicionais, horas extras, RSR e 13º salário; comprovante de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação conforme a convenção coletiva; recibos de férias, quando houver; comprovante de que os empregados recebem em agência bancária do Município ou da Região Metropolitana; e, na última medição, termos de rescisão homologados ou comprovação de realocação dos empregados.

17.5. Documentos técnicos

- Fichas Diárias de Produção e Fichas Diárias de Presença, assinadas e carimbadas pela Contratada e pela fiscalização, em ordem cronológica e separadas por equipe, com registro de todos os fatos ocorridos (horários, atrasos, ausências, quebras e horas paradas);
- Calendário mensal por equipe, identificando dias trabalhados, folgas, paralisações, dias chuvosos, feriados e dias inoperantes;
- Relatório de monitoramento GPS;
- Extrato SGZ das atividades do período, em ordem cronológica e por equipe;
- Relatório fotográfico com no mínimo 03 (três) fotos por dia de cada equipe, comprovando presença no início, durante e ao fim do expediente;
- Declaração de regionalização da despesa, contemplando as 32 Subprefeituras, nos termos do decreto de execução orçamentária vigente;
- ART do contrato, devidamente registrada e atualizada;
- Livro de Ordem em PDF, com as folhas de abertura, contendo dados do contrato, do responsável técnico e da ART, datas de início e previsão de término, relatos de visitas, orientações de execução, acidentes, empresas subcontratadas autorizadas com respectivas ARTs, interrupções e seus motivos e demais ocorrências relevantes, conforme Resolução CONFEA nº 1.024/2009;
- Planilha de Medição emitida pela fiscalização, assinada pela Contratada.

17.6. A nota fiscal somente poderá ser emitida após a aprovação da Planilha de Medição e deverá conter os dados contratuais (número do contrato, SEI, objeto, número da medição e período).

17.7. Os documentos poderão, a critério da Administração e mediante comunicação prévia, ser substituídos por versões digitais assinadas eletronicamente.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. Os requisitos de qualificação técnica, as parcelas de maior relevância do objeto e os quantitativos mínimos exigidos para fins de habilitação constam do Anexo de Qualificação Técnica, parte integrante deste Termo de Referência, elaborado na forma do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

19. SANÇÕES

19.1. Aplicam-se as sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 62.100/2022 e na minuta de contrato, sem prejuízo dos descontos de medição previstos no item 6, que não têm natureza sancionatória.

20. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

- Anexo I-A: Especificações técnicas do equipamento de rastreamento GPS (Portaria nº 24/SMPR/2018);
- Anexo I-B: Modelo de declaração de disponibilidade de veículos e equipamentos;
- Anexo I-C: Modelo de carta de autorização para rastreamento;
- Anexo I-D: Modelos de ficha diária de produção e de presença;
- Anexo de Qualificação Técnica;
- Anexo - Modelo de Apresentação de Composição de Custos por Equipe (planilha eletrônica), de preenchimento obrigatório pelas licitantes junto com a proposta.

Supervisor(a) Técnico(a) de Manutenção - SUB-CL/CMIU/MANUT

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

CONTRATANTE (UASG): SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (925067)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM

ANEXO I-A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO DE RASTREAMENTO GPS

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS - SMPR Nº 24, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Aprova as especificações técnicas dos sistemas de monitoramento e gestão de veículos utilizados nos serviços de zeladoria urbana. GABINETE DO SECRETÁRIO/ PORTARIA N.º 24/SMPR/2018 MARCOS PENIDO, Secretário Municipal das Prefeituras Regionais, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e, CONSIDERANDO a necessidade de regularizar e especificar o sistema de monitoramento de zeladoria, por meio da integração de sistemas de GPS com o Sistema de Gerenciamento da Zeladoria ("SGZ"), RESOLVE: Artigo 1º: Aprovar as especificações técnicas dos sistemas de monitoramento e gestão de veículos utilizados nos serviços de zeladoria urbana, nos termos que seguem. Artigo 2º: Para que seja possível a integração de sistema de GPS com o Sistema de Gerenciamento da Zeladoria SGZ, é necessário que a empresa prestadora de serviço envie à Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais ("SMPR"), por meio de WebService, os seguintes dados de localização dos veículos monitorados: I Latitude; II Longitude; III Placa do Veículo. §1º: A localização atualizada deve ser informada a cada 1 minuto. § 2º: Para realizar a integração prevista no caput, pode-se utilizar qualquer empresa de monitoramento de veículos disponíveis no mercado, sendo necessário que a empresa prestadora de serviço entre em contato com a SMPR, para que receba a autorização e documentação necessária para o desenvolvimento da integração do monitoramento dos seus veículos. Artigo 3º: O sistema SGZ deve ser utilizado pra controle das seguintes operações: I Planejamento dos Serviços de Zeladoria a serem executados; II Envio e aprovação das Ordens de Serviços (OS); III Recebimento das medições e, no mínimo, 03 (três) fotos dos serviços executados, sendo uma antes do serviço, uma durante e outra do serviço concluído; §1º: Todos os itens mencionados no caput do artigo deverão ser encaminhados eletronicamente.

§2º: Para que seja possível o cumprimento do previsto no caput e §1º deste artigo, as empresas prestadoras de serviços que estiverem habilitadas e aprovadas pela SMPR a prestar os serviços de zeladoria, devem optar por uma das seguintes formas para integrar-se ao Sistema de Gerenciamento da Zeladoria SGZ: I. Caso a empresa prestadora de serviço já tenha sistema próprio para recebimento e retorno das Ordens de Serviços eletronicamente, deverá entrar em contato com a SMPR para realizar cadastro e para que a Pasta envie a documentação necessária para o desenvolvimento da integração, via WebServices, do Sistema de Gerenciamento da Zeladoria SGZ. Neste caso, todos os custos de desenvolvimento da integração e suas possíveis alterações de versões serão de responsabilidade exclusiva da empresa prestadora de serviço, cabendo a SMPR, ou a quem esta indicar, somente auxiliar tecnicamente dúvidas para realização deste desenvolvimento. Portanto, logo que a empresa prestadora de serviço finalizar sua integração, está estará apta a iniciar suas operações de execução dos serviços de Zeladoria, recebendo suas Ordens de Serviços por meio do WebService, devolvendo-as pelo mesmo mecanismo. II. Caso a empresa prestadora de serviço não possua sistema próprio para realizar a integração, deve entrar em contato com a SMPR para

requerer formulário de solicitação de licença de uso do aplicativo SGZ-Mobile para recebimento das Ordens de Serviços e para execução e conclusão dos serviços de zeladoria. Tal aquisição será realizada junto a PRODAM e o valor será descontado nas faturas de cada empresa. Artigo 4º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/SUB-CL/2026
PROCESSO SEI Nº 6032.2026/0002910-7
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
CONTRATANTE (UASG): SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (925067)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E
CONSERVAÇÃO DE GALERIAS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM

ANEXO I-B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

A empresa _____, estabelecida na _____ nº _____, CNPJ nº _____, telefone _____, e-mail _____, Cidade _____, Estado _____, pela presente declara, sob as penas da lei, que disponibilizará veículos e equipamentos nas quantidades e modelos exigidos no Termo de Referência e, caso seja a vencedora, apresentará por ocasião da assinatura do contrato os documentos de propriedade, arrendamento mercantil ou locação dos veículos e equipamentos e cópia da CNH dos motoristas e operadores. Declara ainda que: disponibilizará caminhões, veículos e equipamentos com ano de fabricação não superior a 15 (quinze) anos, submetendo à vistoria técnica semestral os que tiverem mais de 10 (dez) anos, conforme subitens 10.2.1 e 10.2.2 do Termo de Referência, com equipamento de rastreamento GPS em perfeito funcionamento; disponibilizará o conjunto de equipamentos para trabalho em espaço confinado conforme item 9 do Termo de Referência; disporá de motoristas e operadores qualificados e habilitados; manterá, no transcorrer do contrato, os limites de idade acima; prestará os serviços dentro das especificações e possui capacidade de prestação na quantidade estimada; equipará os motoristas com aparelho celular; e autorizará o rastreamento, apresentando a carta de autorização conforme Anexo I-C.

Local e data. Assinatura do responsável da licitante. Nome, RG, CPF e cargo.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/SUB-CL/2026
PROCESSO SEI Nº 6032.2026/0002910-7
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
CONTRATANTE (UASG): SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (925067)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E
CONSERVAÇÃO DE GALERIAS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM

ANEXO I-C
MODELO DE CARTA DE AUTORIZAÇÃO PARA RASTREAMENTO

A empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, complemento _____, CNPJ nº _____, telefone _____, e-mail _____, bairro _____, Cidade _____, Estado _____, pela presente autoriza e se compromete a fornecer todos os dados e informações necessários à viabilização do rastreamento, por parte da Contratante, dos veículos que serão disponibilizados e vistoriados, momento em que serão autorizados a executar os trabalhos referentes ao objeto da presente contratação, e a efetuar o lacre dos equipamentos instalados após a efetiva realização dos testes de ativação.

Local e data. Assinatura do responsável da licitante. Nome, RG, CPF e cargo.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/SUB-CL/2026
PROCESSO SEI Nº 6032.2026/0002910-7
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
CONTRATANTE (UASG): SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (925067)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E
CONSERVAÇÃO DE GALERIAS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM

ANEXO I-D
MODELOS DE FICHA DIÁRIA DE PRODUÇÃO E DE PRESENÇA

FICHA DIÁRIA DE PRODUÇÃO

Empresa: _____ Contrato nº _____/SUB-CL/2026 Processo SEI nº
6032.2026/0002910-7 Equipe: _____

Objeto: prestação de serviços de manutenção e conservação de galerias e demais dispositivos de drenagem

Data: ____/____/____ Entrada: ____:____ Saída: ____:____

Nº	OS SGZ	Item da OS	Local
1			
2			
3			
4			
5			

Descrição dos serviços	OS 1	OS 2	OS 3	OS 4	OS 5
Extensão de galerias inspecionadas (m)					
Extensão de galerias reformadas (m)					
Bocas de lobo reformadas, inclusive troca de tampas (un)					
Poços de visita reformados, inclusive troca de tampões (un)					
Guias chapéu trocadas (un)					
Grelhas trocadas (un)					
Conservação de canaleta (m)					
Conservação de escada hidráulica (un)					
Extensão de recomposição de vala (m)					
Concretagem de guias e sarjetas (m)					
Quebra e demolição de guias e sarjetas (m)					
Madeiramento de guias e sarjetas (m)					

Descrição dos serviços	OS 1	OS 2	OS 3	OS 4	OS 5
Concretagem de sarjetão (m)					
Quebra e demolição de sarjetão (m)					
Madeiramento de sarjetão (m)					
Concretagem de passeio (m²)					
Quebra de passeio (m²)					
Madeiramento de passeio (m)					
Conservação ou construção de caixa de passagem (un)					
Abertura de vala (m)					
Entradas em espaço confinado realizadas, com nº da PET					
Inspeção cadastral de dispositivos (m)					

Utilização de equipamentos (assinalar com X a coluna da OS em que o equipamento foi utilizado):

Equipamento	Placa / série	OS 1	OS 2	OS 3	OS 4	OS 5
Caminhão basculante 4 m³						
Caminhão carroceria 8 t com guindaste						
Retroescavadeira 0,76 m³						
Van (furgão longo) teto alto						
Soquete vibratório						
Bomba submersível 5 HP						
Compressor portátil 295 PCM						
Rompedor						
Serra circular para concreto						
Conjunto NR-33 (detectores, ventilação, tripé)						

Insumos recebidos da Contratante e aplicados (tipo e quantidade)	Resíduo gerado (t), anexar ticket do aterro	Ausências / atrasos / ocorrências (funcionário, horário, motivo)

Encarregado da PMSP: _____

Técnico da Contratada: _____

FICHA DIÁRIA DE PRESENÇA

Empresa: _____ Contrato nº _____/SUB-CL/2026 Processo SEI nº
6032.2026/0002910-7 Equipe: _____ Data: ____/____/____

Cód.	Nome	Função	Nº CTPS	Entrada	Saída	Assinatura

Veículos e equipamentos presentes	Placa / série	Motorista / operador	Horas paradas e motivo

Encarregado da PMSP: _____

Técnico da Contratada: _____

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/SUB-CL/2026
PROCESSO SEI Nº 6032.2026/0002910-7
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
CONTRATANTE (UASG): SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (925067)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E
CONSERVAÇÃO DE GALERIAS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM

ANEXO I-E
ANEXO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Parte integrante do Termo de Referência - Processo nº 6032.2026/0002910-7
Contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de galerias e demais dispositivos de drenagem

1. FUNDAMENTO E FINALIDADE

1.1. Este anexo define os documentos, as parcelas de maior relevância e os quantitativos mínimos exigidos para comprovação da qualificação técnica dos licitantes, na forma do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 62.100/2022, e integra o Termo de Referência da contratação de serviços de manutenção e conservação de galerias e demais dispositivos de drenagem.

1.2. As exigências restringem-se ao necessário para assegurar que a licitante e seu responsável técnico já executaram serviços de natureza compatível com o objeto, sendo vedadas limitações de tempo, de época ou de local relativas aos atestados, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO

2.1. Considerando que o objeto é remunerado por equipe/mês e que a mão de obra e os equipamentos de cada equipe representam, cada um, mais de 4% (quatro por cento) do valor estimado da contratação, define-se como parcela de maior relevância técnica e valor significativo:

Parcela	Descrição	Quantitativo total do objeto	Quantitativo mínimo exigido (50%)
Única	Prestação de serviços de manutenção ou conservação de galerias, poços de visita, bocas de lobo, caixas de passagem, guias e sarjetas ou dispositivos de drenagem urbana congêneres, executados por equipe de conservação civil com veículos e equipamentos	02 equipes por 12 meses (24 equipes/ano)	12 equipes/ano, admitindo-se a comprovação por qualquer combinação de número de equipes e meses cujo produto seja igual ou superior a 12 (por exemplo: 01 equipe por 12 meses, 02 equipes por 6 meses ou 03 equipes por 4 meses)

2.2. Serão aceitos, como serviços de natureza compatível, atestados relativos a manutenção ou conservação de sistemas de drenagem urbana, de guias e sarjetas, de vias e logradouros públicos (zeladoria urbana) ou de redes de esgoto e águas pluviais, desde que descrevam a execução de serviços civis de conservação (assentamento de tampas e tampões, recomposição de valas, recuperação de dispositivos), com equipe própria, veículos e equipamentos.

2.3. Não serão aceitos, para fins de comprovação da parcela de relevância, atestados exclusivamente de limpeza de galerias por hidrojateamento ou sucção, de fornecimento de materiais ou de locação de equipamentos sem execução de serviço.

2.4. Além do quantitativo mínimo do item 2.1, a licitante deverá comprovar, de forma qualitativa e sem exigência de quantitativo, a execução anterior das seguintes atividades, todas integrantes do objeto (itens 4.1 e 4.8 do Termo de Referência) e de relevância técnica para a segurança e a qualidade da execução:

- inspeção de sistemas de drenagem;
- conservação de dispositivos de drenagem superficial e subterrânea;
- conservação de escadas hidráulicas;
- conservação de poços de visita;
- conservação de bocas de lobo e bocas de leão;
- nivelamento e manutenção de tampões de poços de visita.

2.5. As atividades do item 2.4 poderão ser comprovadas em um único atestado ou em atestados distintos, inclusive os apresentados para o item 2.1, bastando que a descrição dos serviços atestados contemple a atividade, ainda que sob denominação diversa de conteúdo equivalente. Atestado que descreva genericamente a conservação de dispositivos de drenagem urbana, sem detalhar as atividades, será aceito mediante diligência que confirme sua abrangência.

3. DOCUMENTOS EXIGIDOS

3.1. Registro da licitante

3.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA, dentro do prazo de validade, na qual constem os responsáveis técnicos da empresa. Licitante sediada em outro Estado apresentará, até a assinatura do contrato, o visto do CREA-SP.

3.2. Capacidade técnico-operacional (art. 67, II)

3.2.1. Atestado ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que conste a licitante como contratada, comprovando a execução de serviços compatíveis com a parcela de maior relevância definida no item 2.1, no quantitativo mínimo ali fixado, e das atividades relacionadas no item 2.4, de forma qualitativa.

3.2.2. O atestado deverá indicar, no mínimo: identificação do emitente e do contrato; objeto e descrição dos serviços; número de equipes e período de execução (datas de início e término ou meses de prestação), de modo a permitir a apuração do quantitativo em equipes/mês; e declaração de que os serviços foram executados satisfatoriamente.

3.2.3. Será admitido o somatório de atestados de contratos distintos para atingir o quantitativo mínimo, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, desde que os serviços atestados tenham sido executados de forma concomitante, isto é, com períodos de execução total ou parcialmente sobrepostos.

3.2.3.1. Para o cômputo do quantitativo, serão consideradas as equipes de todos os atestados somados apenas no intervalo em que os contratos estiveram simultaneamente em execução, apurando-se o produto entre o número de equipes concomitantes e o número de meses de sobreposição. Atestado único que atinja o quantitativo mínimo dispensa a regra de concomitância.

3.2.3.2. Justificativa: o objeto exige a mobilização e a gestão simultânea de duas equipes completas, com frota, equipamentos, mão de obra e controle de presença, durante todo o período contratual. A execução sucessiva de contratos de uma equipe, em períodos distintos, demonstra experiência no serviço, mas não a capacidade de operar o volume contratado ao mesmo tempo, que é o que o quantitativo mínimo pretende aferir. A restrição limita-se ao somatório para fins de quantitativo e não alcança a comprovação qualitativa do item 2.4, para a qual é admitido qualquer atestado, concomitante ou não, conforme exige a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que condiciona restrições ao somatório a justificativa técnica registrada nos atos preparatórios (Acórdãos nº 2.387/2014, 1.095/2018, 2.291/2021 e 1.466/2025, todos do Plenário).

3.2.4. Atestado emitido em favor de consórcio será considerado na proporção da participação da licitante no consórcio, salvo se o atestado individualizar os serviços executados por cada consorciada.

3.2.5. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser acompanhado de cópia do respectivo contrato, salvo quando expedido por empresa da Administração Pública Indireta.

3.2.6. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão ser acompanhados de Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo CREA em nome da licitante nos termos dos arts. 46 e seguintes da Resolução CONFEA nº 1.137/2023, certificando as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) correspondentes aos serviços atestados, conforme faculta o art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A CAO deverá estar dentro do prazo de validade e não ter sido afetada por substituição ou anulação das ARTs certificadas.

3.3. Capacidade técnico-profissional (art. 67, I)

3.3.1. Comprovação de que a licitante possui, na data da sessão, profissional de nível superior em engenharia civil, ou outro habilitado pelo CREA para o objeto, detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços de manutenção ou conservação de dispositivos de drenagem urbana ou de zeladoria de vias públicas, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA.

3.3.2. Não será exigido quantitativo mínimo para a capacidade técnico-profissional, bastando a semelhança de características entre os serviços atestados e o objeto.

3.3.3. O vínculo do profissional com a licitante será comprovado por contrato social, registro em CTPS, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de contratação futura, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, admitida a indicação de mais de um profissional.

3.3.4. O profissional indicado deverá ser o responsável técnico pela execução do contrato e pela emissão da ART, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Contratante.

3.4. Declarações

3.4.1. Declaração de disponibilidade dos veículos e equipamentos, conforme modelo do Anexo I-B, comprometendo-se a licitante a apresentar, na assinatura do contrato, os documentos de propriedade, arrendamento ou locação e a CNH dos motoristas e operadores.

3.4.2. Declaração com a relação da equipe técnica, conforme modelo do edital, a ser apresentada pela licitante vencedora na assinatura do contrato.

3.4.3. Não será exigida visita técnica. A licitante declarará conhecer as condições locais de execução, respondendo por eventuais omissões.

4. REGRAS DE ANÁLISE

4.1. A Comissão de Contratação poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade e o conteúdo dos atestados, inclusive consulta ao emitente e requisição de cópia dos contratos, medições e ARTs, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

4.2. A apuração do quantitativo em equipes/mês será feita a partir das informações do atestado; quando o atestado indicar apenas valor contratual ou número de funcionários, a Comissão poderá convertê-lo em equipes/mês mediante diligência, considerando a composição de equipe descrita no atestado.

4.3. Atestados que não permitam identificar o período de execução, e portanto a concomitância, ou o número de equipes, mesmo após diligência, não serão computados para o quantitativo mínimo, mas poderão ser aceitos para a comprovação qualitativa do item 2.4 e para a capacidade técnico-profissional.

4.4. A falsidade de atestado sujeitará a licitante às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e às penalidades criminais cabíveis.

4.5. A subcontratação das parcelas de maior relevância definidas neste anexo é vedada, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DOS QUANTITATIVOS

5.1. O quantitativo mínimo de 12 equipes/mês corresponde a 50% (cinquenta por cento) do total do objeto (24 equipes/ano), limite máximo admitido pelo art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e reafirmado pelo Acórdão TCU nº 1.604/2025 - Plenário. O percentual máximo é adotado porque o serviço exige mobilização simultânea de frota, equipamentos e mão de obra especializada, com atendimento de emergências que afetam a segurança viária, de modo que a experiência prévia em escala compatível é elemento essencial de segurança da contratação.

5.2. A admissão de qualquer combinação de equipes e meses cujo produto atinja o mínimo amplia a competitividade, permitindo a participação de empresas que executaram contratos menores por períodos mais longos, sem reduzir a garantia de experiência operacional. A exigência de concomitância entre atestados somados (item 3.2.3) aplica-se somente ao quantitativo e está motivada no item 3.2.3.2, devendo essa motivação constar do processo administrativo.

5.3. [Nota para a área técnica: caso se opte por percentual inferior a 50%, substituir o quantitativo mínimo na tabela do item 2.1 e a justificativa deste item. O percentual deve ser justificado nos autos.]

Supervisor(a) Técnico(a) de Manutenção - SUB-CL/CMIU/MANUT

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/SUB-CL/2026

PROCESSO SEI Nº 6032.2026/0002910-7

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

CONTRATANTE (UASG): SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (925067)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM

ANEXO I-F

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS POR EQUIPE

ANEXO - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

Processo nº 6032.2026/0002910-7

Contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de galerias e demais dispositivos de drenagem - composição por equipe/mês

Licitante: _____ CNPJ: _____ Data-base: _____ Regime
previdenciário: _____

Este modelo deve ser preenchido pela licitante e apresentado junto com a proposta de preços, demonstrando a formação do preço da equipe/mês ofertado, para fins de aferição de exequibilidade (art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021). A estrutura de itens reproduz o Termo de Referência e não pode ser suprimida; linhas adicionais podem ser incluídas com indicação da fonte.

1. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - POR EQUIPE (VALOR MENSAL)

1.1. Mão de obra

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	HORAS PRODUTIVAS	ADICIONAL (%)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	HORAS PRODUTIVAS	ADICIONAL (%)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		SUBTOTAL - MÃO DE OBRA =						

1.2. Materiais

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.			VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
		Materiais, aparelhos de comunicação, EPCs, ferramentas e uniformes						
		SUBTOTAL - MATERIAIS =						

1.3. Veículos e equipamentos

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	HORAS PRODUTIVAS	HORAS IMPRODUTIVAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	HORAS PRODUTIVAS	HORAS IMPRODUTIVAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		SUBTOTAL - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS =						

1.4. Infraestrutura trabalhista

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	HORAS PRODUTIVAS	HORAS IMPRODUTIVAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		SUBTOTAL - INFRAESTRUTURA TRABALHISTA =						

1.5. Sistema de Gerenciamento de Zeladoria - SGZ

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	HORAS PRODUTIVAS	HORAS IMPRODUTIVAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		SUBTOTAL - SGZ =						

1.6. Resumo

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
SUBTOTAL - MÃO DE OBRA =	
SUBTOTAL - MATERIAIS =	
SUBTOTAL - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS =	
SUBTOTAL - INFRAESTRUTURA TRABALHISTA =	
SUBTOTAL =	
BDI (%) =	
VALOR DO BDI =	
SUBTOTAL SGZ (sem BDI) =	
VALOR MENSAL POR EQUIPE =	
QUANTIDADE DE EQUIPES =	
VALOR TOTAL MENSAL =	
VALOR TOTAL ANUAL =	

2. COMPOSIÇÃO DO BDI

PARCELA	SIGLA	%
Administração central	AC	
Seguros e garantias	S+G	
Riscos	R	
Despesas financeiras	DF	
Lucro bruto	L	
PIS	PIS	
COFINS	COFINS	
ISS	ISS	
CPRB (somente optantes)	CPRB	
$BDI = [(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-T)] - 1$	BDI	

3. COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - EQUIPAMENTOS

Preencher um quadro para cada veículo ou equipamento. Equipamento: _____

DADOS	SIGLA	FONTE	VALOR	CÁLCULOS	FÓRMULA	VALOR
Valor de aquisição do equipamento e chassi	Vae	Mercado		Amortização do capital	$AC = ((Vae + Vac) - ((Vae + Vac) \times Fr)) / Vdut$	
Valor de aquisição do chassi	Vac			Correção do capital	$CCp = ((Vae + Vac) \times (N + 1) \times i) / (2 \times Vdut)$	
Valor do combustível - diesel	Vc	ANP		Custo de manutenção	$CM = AC \times Fm$	
Valor do pneu	Vp			Custo de combustível	$CC = Cc \times Vc$	
Consumo de combustível (L/h)	Cc			Custo de lubrificantes	$CL = CC \times FI$	
Valor insumo adicional 1	VnAd1			Custo de pneus	$CPn = Vp / Vdp$	
Valor insumo adicional 2	VnAd2			Custo da energia elétrica	$CEE = kW \times Vee$	

DADOS	SIGLA	FONTE	VALOR	CÁLCULOS	FÓRMULA	VALOR
Valor insumo adicional 3	VnAd3			Custos adicionais 1	$CA1 = VnAd1 \times FnAd1$	
Vida útil (horas)	Vdut			Custos adicionais 2	$CA2 = VnAd2 \times FnAd2$	
Vida útil dos pneus (horas)	Vdp			Custos adicionais 3	$CA3 = VnAd3 \times FnAd3$	
Fator de valor residual	Fr			Custo da mão de obra	$CMO = QtOp \times VOp$	
Fator de custo de manutenção	Fm					
Fator de consumo de lubrificantes	Fl			CUSTO HORA PRODUTIVA	$CHP = AC + CCp + CM + CC + CL + CP + CEE + CAn + CMO$	
Taxa de correção do capital (anual)	i			CUSTO HORA IMPRODUTIVA	$CHI = (0,8 \times AC) + CCp + (0,3 \times CM) + CMO$	
Vida útil (anos)	N					
Potência (HP / kW)	HP					
Quantidade de operadores	QtOp					
Tipo / custo horário do operador	VOp					

4. COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - MÃO DE OBRA

Função: _____

Convenção Coletiva de Trabalho:

DESCRIÇÃO	VALOR MÊS (R\$)	VALOR HORA (R\$)
Salário base (CCT)		
Adicionais		
Benefícios		
Encargos sociais (total dos grupos A a E)		
CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA		

ITEM	DESCRIÇÃO	%
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (%)	
A1	Previdência Social	
A2	FGTS	
A3	Salário Educação	
A4	SESI	
A5	SENAI	
A6	SEBRAE	
A7	INCRA	
A8	Seguro contra risco e acidente de trabalho (RAT)	
A9	SECONCI	
	Total do Grupo A	
B	ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A (%)	
B1	Descanso semanal remunerado (DSR)	
B2	Feriados que coincidem com dias úteis	
B3	Auxílio enfermidade	
B4	Licença paternidade	
B5	Acidente de trabalho	
B6	Faltas abonadas	
B7	Dias de chuva e outras dificuldades	
B8	13º salário	

ITEM	DESCRIÇÃO	%
	Total do Grupo B	
C	ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A (%)	
C1	Depósito por despedida sem justa causa	
C2	Férias indenizadas	
C3	Aviso prévio indenizado	
C4	Indenização adicional (Lei nº 7.238/1984)	
	Total do Grupo C	
D	REINCIDÊNCIAS (%)	
D1	Reincidência de A sobre B	
	Total do Grupo D	
E	COMPLEMENTARES (%)	
E1	EPIS	
E2	Seguro de vida coletivo	
E3	Outros	
	Total do Grupo E	
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	

Local e data: _____

Representante legal (nome, CPF e assinatura)

Responsável técnico (nome, CREA e assinatura)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/SUB-CL/2026
PROCESSO SEI Nº 6032.2026/0002910-7
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
CONTRATANTE (UASG): SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (925067)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E
CONSERVAÇÃO DE GALERIAS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Data-base: Julho/2026 (Tabela SIURB, regime onerado, sem desoneração)

A empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, nº _____, telefone _____, e-mail _____, propõe prestar os serviços de manutenção e conservação de galerias e demais dispositivos de drenagem, por equipe/mês, nos seguintes preços e condições:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço unitário (R\$)	Preço mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
1	EQUIPE DE GALERIAS	Equipe/mês	2			

Preço mensal por equipe: R\$ _____ (_____).

Valor total da proposta para 12 meses e 02 equipes: R\$ _____ (_____), em moeda corrente nacional, com duas casas decimais.

Declaro que: a proposta tem validade de 60 (sessenta) dias contados da abertura da sessão pública; os preços foram elaborados na data-base Julho/2026 e contemplam todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, adicional de insalubridade, benefícios de convenção coletiva, veículos, equipamentos, ferramentas, EPIs, EPCs, rastreamento, comunicação e licença do SGZ, excluídos apenas os insumos de construção civil fornecidos pela Contratante conforme o subitem 10.4.5 do Termo de Referência; o regime previdenciário adotado é _____ (onerado ou CPRB); a taxa de BDI é de _____ %, conforme composição apresentada no Anexo I-F; e a empresa conhece e aceita integralmente as condições do Edital e seus anexos.

São Paulo, ____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal (nome legível, cargo, RG e CPF)

Anexar a Planilha de Composição de Custos (Anexo I-F) e o cronograma físico-financeiro (Anexo XI).

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/SUB-CL/2026
PROCESSO SEI Nº 6032.2026/0002910-7
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
CONTRATANTE (UASG): SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (925067)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E
CONSERVAÇÃO DE GALERIAS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato nº ____/SUB-CL/2026. Contratada: _____. Objeto: prestação de serviços de manutenção e conservação de galerias e demais dispositivos de drenagem. Prazo: 12 meses a contar da OIS. Valor: R\$ _____.
(_____).

A Subprefeitura Campo Limpo, CNPJ nº _____, com sede na Av. Giovanni Gronchi, nº 7.143, 5º andar, Vila Andrade, São Paulo/SP, neste ato representada pelo(a) Subprefeito(a), Senhor(a) _____, adiante designada Contratante, e a empresa _____, CNPJ nº _____, domiciliada na _____, e-mail _____, telefone _____, representada por seu representante legal, adiante designada Contratada, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas aplicáveis e com a proposta comercial juntada ao processo SEI nº 6032.2026/0002910-7, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de galerias e demais dispositivos de drenagem, por 02 (duas) equipes, pelo critério equipe/mês, em conformidade com as especificações do Edital de Concorrência Eletrônica nº 90001/SUB-CL/2026 e todos os seus anexos, em especial o Termo de Referência (Anexo I).

1.2. Composição do preço da equipe/mês, conforme proposta da Contratada (Anexo II do Edital), com os valores unitários e mensais da proposta vencedora:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço unitário (R\$)	Preço mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
1	EQUIPE DE GALERIAS	Equipe/mês	2			

2. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

2.1. O valor global da presente contratação importa em R\$ _____
(_____), nele incluídas todas as despesas relativas ao objeto. O preço contempla os custos diretos e indiretos, o lucro, os materiais de consumo, ferramentas, EPIs, EPCs, veículos e equipamentos, encargos sociais e trabalhistas, adicional de insalubridade, rastreamento, comunicação e licença do SGZ, constituindo a única e completa remuneração pela execução do objeto. Não integram o preço os insumos de construção civil fornecidos pela Contratante na forma do subitem 10.4.5 do Termo de Referência.

2.2. Para fazer frente às despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários empenhados onerando a dotação nº 57.10.15.452.4021.2.367.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0, por meio da Nota de Empenho nº _____, no valor de R\$ _____. As despesas dos exercícios subsequentes onerarão dotação própria, observado o princípio da anualidade.

3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o decurso de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado, fixada em Julho/2026, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), categoria geral, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), nos termos da Portaria SF nº 146/2026, mediante apostilamento, desde que o preço reajustado não ultrapasse o praticado no mercado.

3.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições ora avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4. DOS PRAZOS

4.1. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados da data fixada na Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período e nas mesmas condições, na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.2. As prorrogações serão formalizadas mediante termo de aditamento, respeitadas as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. O presente contrato vigorará a partir da data fixada na Ordem de Início de Serviços até a total e completa execução do objeto, que só será considerada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5. DAS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os serviços serão medidos mensalmente pelo critério equipe/mês, na forma do item 14 do Termo de Referência, deduzidos os descontos por ausências, atrasos, não comparecimento e indisponibilidade de veículos e equipamentos previstos no item 6 do Termo de Referência, as glosas do subitem 9.11 (espaço confinado) e os ressarcimentos do subitem 10.4.7 (insumos), apurados nas fichas diárias de produção e presença, no extrato SGZ e no relatório GPS.

5.2. Os pagamentos ocorrerão no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data final da obrigação de cada período de execução, por crédito em conta corrente em agência do Banco do Brasil S/A indicada pela Contratada, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 51.197/2010.

5.3. O processo de liquidação e pagamento será formalizado pela Unidade Orçamentária Contratante com os seguintes documentos: nota fiscal de serviços eletrônica; cópia do contrato e de seus aditamentos; cópia da Nota de Empenho; ateste da nota fiscal conforme Decreto Municipal nº 54.873/2014 e Anexo II da Portaria SF nº 275/2024; demonstrativo das retenções; planilha de medição atestando a execução no período; cópia do ato de designação do fiscal; certidões de regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e municipal previstas no Edital,

admitida, para licitante não cadastrada no Município de São Paulo, a declaração do Anexo IV; e os documentos técnicos e trabalhistas do item 17 do Termo de Referência.

5.4. Haverá compensação financeira quando houver atraso no pagamento por culpa exclusiva da Contratante, mediante requerimento da Contratada, nos termos da Portaria SF nº 05/2012, com atualização pelo índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e juros simples no mesmo percentual ($TR + 0,5\%$ pro rata tempore) entre a data prevista e a data efetiva do pagamento.

5.5. No processamento da medição será descontada a parcela do ISS, nos termos da Lei Municipal nº 13.701/2003 e do Decreto Municipal nº 53.151/2012, e retido o Imposto de Renda e a contribuição previdenciária, nos termos da legislação vigente, observado o regime da Contratada.

5.6. O fiscal do contrato, ao receber os documentos necessários à liquidação, identificará no documento fiscal a data de recebimento, nos termos do Anexo I da Portaria SF nº 275/2024. Deverá ser verificada a inexistência de registro no CADIN Municipal.

5.7. Na ocorrência de infração contratual, serão adotados os procedimentos do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e do decreto anual de execução orçamentária e financeira. Aplicada penalidade pecuniária e transcorrido o prazo recursal, o valor será retido na nota de liquidação e pagamento; não havendo mais pagamentos, a multa será recolhida por DAMSP ou mediante execução da garantia, e o remanescente inscrito no CADIN Municipal e encaminhado para execução judicial.

5.8. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontroversa dos serviços. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais nem implicará aceitação dos serviços.

5.9. A nota fiscal será emitida somente após a elaboração da planilha de medição pela fiscalização, da qual constarão os serviços efetivamente realizados no período e os descontos apontados. Caso ocorra necessidade de providências complementares pela Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir do cumprimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações previstas nos itens 9, 10, 15 e 17 do Termo de Referência, que integram este contrato, constituem obrigações da Contratada:

- manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares e à boa técnica, a partir da Ordem de Início de Serviços, nos locais e horários fixados pela Contratante;
- relatar à fiscalização toda irregularidade observada e refazer, às suas expensas, os trabalhos considerados ineficientes ou insuficientes;
- reparar ou ressarcir os danos causados por seus empregados à Contratante ou a terceiros, respondendo civil e criminalmente por eles;

- responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução, eximindo a Contratante de responsabilidade subsidiária ou solidária;
- aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- indicar o responsável técnico registrado no CREA pela execução dos serviços, que emitirá a ART conforme Lei Federal nº 6.496/1977, e adotar o Livro de Ordem conforme Resolução CONFEA nº 1.024/2009;
- cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, em especial a NR-33 na forma do item 9 do Termo de Referência, e o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- manter equipamento de rastreamento GPS nos veículos e utilizar o SGZ na forma da Portaria nº 24/SMPR/2018.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações do item 16 do Termo de Referência, a Contratante indicará o gestor e o fiscal do contrato, esclarecerá dúvidas, comunicará por escrito as falhas verificadas com prazo para correção, fornecerá o cadastro de espaços confinados e os insumos de construção civil na forma dos subitens 9.2 e 10.4.5 do Termo de Referência e efetuará os pagamentos devidos.

8. DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções e os procedimentos do Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2022, garantidos o contraditório e a ampla defesa. As penalidades só deixarão de ser aplicadas mediante comprovação de força maior ou de fato imputável exclusivamente à Administração.

8.2. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada. Multa por inexecução total: 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

8.3. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 1% (um por cento) sobre o valor da medição do período, por dia, até seu atendimento, limitada a 20% (vinte por cento), a partir do que o atraso poderá ser considerado inexecução parcial.

8.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição pelo atraso superior a 5 (cinco) dias úteis na apresentação da nota fiscal após a emissão da planilha de medição.

8.5. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da medição do período, por documento ou ocorrência, por deixar de manter documentação atualizada nas mesmas condições de habilitação.

8.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição do período por descumprimento de cláusula contratual não citada nos itens anteriores, inclusive das obrigações de segurança em espaço confinado do item 9 do Termo de Referência.

8.7. Os descontos de medição previstos no item 6 do Termo de Referência não têm natureza sancionatória e serão aplicados sem prejuízo das multas desta cláusula.

8.8. As importâncias relativas a multas e descontos serão subtraídas dos pagamentos devidos à Contratada, respondendo igualmente a garantia prestada. As multas não têm caráter compensatório e não eximem a Contratada de responder por perdas e danos. Das decisões de

aplicação de penalidade caberá recurso nos termos dos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentado por meio eletrônico.

8.9. O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação; a critério da Administração, o valor será descontado de importância que a empresa tenha a receber da PMSP. Não ocorrendo o pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto será recebido consoante o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas municipais pertinentes.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. No ato da assinatura do contrato, a Contratada prestará garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em qualquer das modalidades do art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), observada a Portaria SF nº 338/2021, alterada pela Portaria SF nº 08/2025, a ser restituída após o recebimento definitivo do objeto, mediante requerimento e comprovação da inexistência de ações trabalhistas que possam implicar responsabilidade subsidiária da Contratante (Orientação Normativa PGM nº 2/2012).

10.2. A garantia responderá por todas as multas e importâncias devidas pela Contratada em razão deste contrato. Caso não seja suficiente, a Contratada será notificada para, em 72 (setenta e duas) horas, completar o pagamento, sob pena de rescisão.

10.3. Caberá complementação ou renovação da garantia quando houver alteração ou prorrogação contratual, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita, de modo a manter o contrato ininterruptamente garantido.

10.4. Por ocasião do encerramento do contrato, o que restar da garantia será liberado, mediante requerimento da Contratada, após a liquidação das multas e dedução de valores devidos.

11. DA RESCISÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A extinção do contrato dar-se-á nas hipóteses e na forma dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, nem subcontratar a totalidade do objeto, sob pena de rescisão. A subcontratação parcial, limitada a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, dependerá de autorização prévia e motivada da fiscalização, vedada quanto às parcelas de maior relevância definidas no Anexo I-E do Edital, observado o art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1. A Contratada se obriga a aceitar, pelos preços e condições estabelecidos, os acréscimos e supressões que lhe forem determinados, nos termos dos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. As alterações e prorrogações serão formalizadas por termo aditivo; o reajuste e as atualizações de dados cadastrais, por apostilamento.

13. DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagem ou benefício que constitua prática ilegal ou de corrupção, direta ou indiretamente relacionada ao objeto, devendo garantir que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

14. DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

14.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior poderá ensejar, a critério da Contratante, a suspensão ou a extinção do ajuste. Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a correr pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Contratada declara ter pleno conhecimento dos elementos deste contrato e de suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar desconhecimento como impedimento ao perfeito cumprimento do objeto.

15.2. A Contratada apresentou, no ato da assinatura: comprovante da garantia contratual prestada por _____, no valor de R\$ _____; indicação do responsável técnico e do preposto (Anexo VIII); cronograma físico-financeiro (Anexo XI); relação da equipe técnica; documentação dos veículos e equipamentos (Anexo I-B) e carta de autorização para rastreamento (Anexo I-C).

15.3. Integram este instrumento, para todos os efeitos, o Edital da licitação que o precedeu, seus anexos e a proposta da Contratada, constantes do processo administrativo nº 6032.2026/0002910-7.

15.4. O contrato, suas alterações e extinção obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas pertinentes, especialmente nos casos omissos.

15.5. A Contratante se reserva o direito de executar, por meio de outras contratadas, no mesmo local, obras ou serviços distintos dos abrangidos neste contrato.

15.6. A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas na licitação, e a comunicar à Contratante toda alteração de seus dados cadastrais.

15.7. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de cláusulas do contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

15.8. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem de acordo, assinam o presente a Contratante e a Contratada, por seus representantes legais, eletronicamente, na presença de duas testemunhas.

SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO: _____

CONTRATADA: _____

Testemunhas: 1. _____ (nome e RG) 2.
_____ (nome e RG)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/SUB-CL/2026
PROCESSO SEI Nº 6032.2026/0002910-7
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
CONTRATANTE (UASG): SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (925067)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E
CONSERVAÇÃO DE GALERIAS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS
JUNTO À FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

(Papel timbrado da empresa licitante)

À Comissão de Contratação da Subprefeitura Campo Limpo

A empresa _____, com sede em _____, nº _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo e que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo relativamente aos tributos relacionados com a prestação de serviços objeto desta licitação.

São Paulo, ____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal (nome legível, cargo, RG e CPF)

Aplicável somente à licitante com sede fora do Município de São Paulo e sem inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários (item 9.2, alínea g, do Edital).

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/SUB-CL/2026
PROCESSO SEI Nº 6032.2026/0002910-7
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
CONTRATANTE (UASG): SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (925067)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E
CONSERVAÇÃO DE GALERIAS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO E
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Papel timbrado da empresa licitante)

À Comissão de Contratação da Subprefeitura Campo Limpo

A empresa _____, com sede na _____, nº _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, que não incide em nenhuma das vedações do item 3.6 do Edital e do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Paulo, ____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal (nome legível, cargo, RG e CPF)

Obrigatória para todas as licitantes.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/SUB-CL/2026
PROCESSO SEI Nº 6032.2026/0002910-7
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
CONTRATANTE (UASG): SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (925067)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E
CONSERVAÇÃO DE GALERIAS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

(Papel timbrado da empresa licitante)

À Comissão de Contratação da Subprefeitura Campo Limpo

A empresa _____, com sede na _____, nº _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, RG nº _____ e CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, que:

- para fins do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e no art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, sob pena de desclassificação;
- está ciente das disposições do art. 45 da Lei Federal nº 14.133/2021 sobre práticas de sustentabilidade;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei;
- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- em sua composição societária não há participação de dirigentes ou empregados da Subprefeitura Campo Limpo nem de agentes públicos da Prefeitura do Município de São Paulo, e seus sócios não se enquadram nas vedações do item 3.9 do Edital;
- os profissionais a ela vinculados não participaram da elaboração do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar ou do orçamento desta licitação;

- disporá, por ocasião da contratação, dos veículos, equipamentos, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, inclusive os exigidos no item 9 do Termo de Referência para trabalho em espaço confinado.

São Paulo, ____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal (nome legível, cargo, RG e CPF)

Obrigatória para todas as licitantes.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/SUB-CL/2026
PROCESSO SEI Nº 6032.2026/0002910-7
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
CONTRATANTE (UASG): SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (925067)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E
CONSERVAÇÃO DE GALERIAS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM

ANEXO VII
DECLARAÇÃO UNIFICADA EM CONFORMIDADE COM OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº
48.184/2007 E Nº 50.977/2009

(Papel timbrado da empresa licitante)

À Comissão de Contratação da Subprefeitura Campo Limpo

Em conformidade com o disposto nos Decretos Municipais nº 48.184/2007 e nº 50.977/2009, eu, _____, RG nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____, interessada em participar da Concorrência Eletrônica nº 90001/SUB-CL/2026, declaro, sob as penas da lei, que na execução dos serviços de engenharia objeto da licitação somente serão utilizados:

- produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), ficando sujeita às sanções administrativas previstas, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei;
- produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa com procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente integrante do SISNAMA, com os comprovantes de legalidade (Documento de Origem Florestal, guias florestais ou outros criados para o controle) e comprovante de inscrição no CADMADEIRA, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

A declaração alcança os materiais de consumo e insumos adquiridos pela licitante para a execução do contrato, não abrangendo os insumos de construção civil fornecidos pela Contratante nos termos do subitem 10.4.5 do Termo de Referência, cuja regularidade de origem é de responsabilidade desta.

São Paulo, ____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal (nome legível, cargo, RG e CPF)

Obrigatória para todas as licitantes.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/SUB-CL/2026
PROCESSO SEI Nº 6032.2026/0002910-7
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
CONTRATANTE (UASG): SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (925067)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E
CONSERVAÇÃO DE GALERIAS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO COM RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E INDICAÇÃO DO
RESPONSÁVEL TÉCNICO E DO PREPOSTO

(Papel timbrado da empresa licitante)

À Comissão de Contratação da Subprefeitura Campo Limpo

A empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, CNPJ
nº _____, telefone _____, e-mail _____, declara,
para os devidos fins, que disponibilizará para a execução do objeto da Concorrência Eletrônica
nº 90001/SUB-CL/2026 a seguinte equipe técnica:

Função	Nome	Registro profissional (CREA) ou CTPS	Vínculo
Responsável técnico pela execução do contrato e pela ART (o mesmo indicado na habilitação, Anexo I-E, item 3.3)			
Preposto para representar a Contratada perante a fiscalização			

São Paulo, ____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal (nome legível, cargo, RG e CPF)

A ser apresentada pela licitante vencedora quando da assinatura do contrato.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/SUB-CL/2026
PROCESSO SEI Nº 6032.2026/0002910-7
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
CONTRATANTE (UASG): SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (925067)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E
CONSERVAÇÃO DE GALERIAS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE
ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(Papel timbrado da empresa licitante)

À Comissão de Contratação da Subprefeitura Campo Limpo

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, representante legal da licitante _____, CNPJ nº _____, para fins da Concorrência Eletrônica nº 90001/SUB-CL/2026, declaro, sob as penas da lei, especialmente o art. 299 do Código Penal, que:

- a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado;
- o licitante não tentou, por qualquer meio ou pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado;
- o conteúdo da proposta não será comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado antes da adjudicação do objeto;
- o conteúdo da proposta não foi informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- o representante legal está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, abstendo-se de: prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado; financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática de atos ilícitos previstos em lei; utilizar interposta pessoa para ocultar seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; frustrar ou fraudar o caráter competitivo de procedimento licitatório, impedir ou perturbar sua realização, afastar licitante por fraude ou oferecimento de vantagem, fraudar licitação ou contrato dela decorrente, criar pessoa jurídica de modo fraudulento para participar de licitação, obter vantagem indevida de modificações ou prorrogações contratuais, ou manipular o equilíbrio econômico-financeiro de contratos; e dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos.

São Paulo, ____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal (nome legível, cargo, RG e CPF)

Obrigatória para todas as licitantes; apresentada com a proposta de preços (Anexo II).

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/SUB-CL/2026
PROCESSO SEI Nº 6032.2026/0002910-7
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
CONTRATANTE (UASG): SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (925067)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E
CONSERVAÇÃO DE GALERIAS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM

ANEXO XI
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Prazo contado da Ordem de Início de Serviços - Início estimado: 01/11/2026

Mês (a contar da OIS)	Quantidade de equipes	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Mês 1	2,00	_____	_____
Mês 2	2,00	_____	_____
Mês 3	2,00	_____	_____
Mês 4	2,00	_____	_____
Mês 5	2,00	_____	_____
Mês 6	2,00	_____	_____
Mês 7	2,00	_____	_____
Mês 8	2,00	_____	_____
Mês 9	2,00	_____	_____
Mês 10	2,00	_____	_____
Mês 11	2,00	_____	_____
Mês 12	2,00	_____	_____
Total	24,00		_____

A distribuição por exercício orçamentário (2026: meses 1 e 2; 2027: meses 3 a 12) pressupõe a Ordem de Início em 01/11/2026 e será ajustada conforme a data efetiva, sem alteração do valor global.

São Paulo, ____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal (nome legível, cargo, RG e CPF)

Preenchido pela licitante vencedora com os valores de sua proposta e apresentado na forma do item 7.19.1 do Edital.

17. MATRIZ DE EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DOS PREÇOS UNITÁRIOS RELEVANTES

17.1. Em atendimento ao art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e ao entendimento do Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2.357/2026, Primeira Câmara (Relator Ministro Bruno Dantas, julgado em 19/05/2026), segundo o qual a ausência, no edital, da forma de análise e julgamento dos preços ofertados para fins de inexecutabilidade, especialmente quanto à definição dos preços unitários relevantes, afronta o referido dispositivo e o princípio da eficiência, a Administração fixa previamente as premissas e a matriz de executabilidade a seguir, que vinculam o julgamento das propostas (item 8.4 do Edital).

17.2. Quadro 1. Premissas gerais e vinculação ao edital.

Premissa	Conteúdo
Fundamento da análise	Art. 59, §§ 2º a 4º, da Lei nº 14.133/2021; Súmula TCU nº 262; Acórdão TCU nº 465/2024, Plenário; Acórdão TCU nº 2.357/2026, Primeira Câmara. A análise não se restringe ao valor global e recai, de forma objetiva, sobre os preços unitários relevantes, observado o critério de aceitabilidade global e unitário fixado neste instrumento.
Qualificação do objeto	Serviço de engenharia, para os fins do art. 59, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021, por envolver conservação, manutenção e reparo de infraestrutura pública de drenagem, com responsabilidade técnica (ART) e composição de custos com base na Tabela SIURB.
Preços unitários relevantes	Todos os itens que compõem o preço da equipe/mês, na estrutura do Anexo I-F: custo mensal de cada função de mão de obra (técnico, pedreiro e servente); custo horário produtivo e improdutivo de cada veículo e equipamento; conjunto de equipamentos para espaço confinado; rastreamento, comunicação e SGZ; e a taxa de BDI. A relevância decorre de os grupos de mão de obra e de veículos e equipamentos representarem, em conjunto, a quase totalidade do valor do contrato.
Alcance da verificação	Proposta da licitante melhor classificada, com diligência sobre os preços unitários e coeficientes consignados na Planilha de Composição de Custos (Anexo I-F), nas CPUs de mão de obra e de equipamentos e na composição do BDI.
Referência técnica	Tabela de Custos Unitários SIURB, data-base Julho/2026, versão onerada (sem desoneração), inclusive a memória de cálculo dos custos horários de equipamentos. Parâmetros de natureza referencial e não vinculante: a licitante pode adotar valores, produtividades e coeficientes próprios, desde que comprovados.
BDI referencial da Administração	O BDI constante do orçamento estimado, sigiloso até o encerramento do julgamento (art. 24 da Lei nº 14.133/2021), composto sem despesas financeiras e com tributos PIS, COFINS e ISS de 5% (Lei Municipal nº 13.701/2003, art. 16, IV), sem inclusão de IRPJ e CSLL.
Orçamento sigiloso	Os percentuais de 75% e 85% do art. 59, §§ 4º e 5º, são aferidos sobre o orçamento sigiloso, e o resultado da aferição é divulgado com a decisão de aceitação ou desclassificação.

17.3. Quadro 2. Matriz de executabilidade. Cada linha corresponde a um elemento de custo sujeito a verificação, com o parâmetro de aceitabilidade, a documentação comprobatória, a hipótese de diligência e sua consequência e o fundamento.

Item e elemento analisado	Parâmetro de aceitabilidade	Documentação comprobatória	Hipótese de diligência e consequência	Fundamento
GRUPO 1. ANÁLISE GLOBAL E PREÇOS UNITÁRIOS RELEVANTES				
1.1 Valor global da proposta	Igual ou superior a 75% do orçamento estimado. Abaixo disso, presunção relativa de inexecutabilidade, com oportunidade de demonstração.	Anexo I-F completo e demais elementos dos Grupos 2 a 4.	Valor inferior a 75%: diligência obrigatória. Dúvida fundada quanto à viabilidade: idem.	Art. 59, §§ 2º e 4º, e IV; Súmula TCU 262; Acórdão 465/2024-Plenário.
1.2 Preços unitários relevantes	Valor mensal de cada função de mão de obra, custo horário de cada veículo e equipamento, conjunto NR-33, rastreamento e	CPU analítica de cada item, com abertura integral dos componentes (Anexo I-F).	Desconto que mascare inviabilidade em item isolado ou jogo de planilha entre itens. Diligência (art. 59, § 2º);	Art. 59, § 3º; Acórdão 2.357/2026-1ª Câmara.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO

	BDI, aferidos item a item e não apenas pelo valor global.		não demonstrada a exequibilidade, desclassificação (art. 59, IV).	
GRUPO 2. MÃO DE OBRA (DIRETA E DE OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS)				
2.0 Regra geral	Não se aceitam propostas que aviltem direitos trabalhistas ou adotem encargos incompatíveis com a legislação e a CCT aplicável; subestimação de encargos caracteriza inexequibilidade.	CPU analítica de mão de obra (Anexo I-F, quadro 4).	Aderência dos salários, adicionais e encargos aos pisos e condições da CCT. Consequência conforme itens 2.1 a 2.5.	Art. 59, III e IV.
2.1 CCT vigente	CCT da categoria vinculada ao objeto, base territorial de São Paulo, com data-base; vedadas CCTs de categoria distinta ou fora da abrangência. Não vigente a CCT na data da proposta, aplica-se a última publicada, sujeita a repactuação.	Cópia da CCT com data-base; em diligência, folhas de pagamento e memórias de cálculo.	Divergência, omissão ou dúvida quanto a valores e benefícios. Diligência (art. 59, § 2º); não demonstrada a exequibilidade, desclassificação (art. 59, IV).	Art. 59, § 2º e IV; art. 135.
2.2 Benefícios obrigatórios	Vale-transporte, vale-refeição ou alimentação, cesta básica, assistência médica ou odontológica, seguro de vida e demais parcelas da CCT, cotadas em valores compatíveis, vedada a supressão de benefício convencional.	Demonstração de cada parcela na CPU de mão de obra.	Divergência, omissão ou dúvida. Diligência (art. 59, § 2º); não demonstrada a exequibilidade, desclassificação (art. 59, IV).	CLT; CCT da categoria; art. 59, § 2º e IV.
2.3 Insalubridade	Grau máximo, 40% do salário mínimo, para pedreiros e serventes (TR 9.9), com reflexos em encargos, férias e 13º.	Demonstração do adicional na CPU de mão de obra.	Ausência ou valor inferior ao grau máximo: desclassificação.	CLT, art. 192; NR-15, Anexo 14.
2.4 Encargos sociais	Alíquotas explicitadas por grupos A, B, C, D e complementares, compatíveis com o regime tributário declarado.	CPU de mão de obra; em diligência, memórias de cálculo e comprovantes do regime.	Divergência, omissão ou dúvida. Diligência (art. 59, § 2º); não demonstrada a exequibilidade, desclassificação (art. 59, IV).	Art. 59, III, IV e § 2º.
2.5 Desoneração ou reoneração parcial	Identificação do enquadramento (Lei nº 12.546/2011, com a Lei nº 14.973/2024; regime de transição em 2026: parcela reduzida da CPRB cumulada com contribuição patronal sobre a folha). Vedada a exclusão integral do Grupo A sob alegação de desoneração.	Declaração formal da opção e documentação fiscal.	Divergência, omissão ou exclusão integral da contribuição patronal. Diligência (art. 59, § 2º); não demonstrada a exequibilidade, desclassificação (art. 59, IV).	Lei 12.546/2011; Lei 14.973/2024; art. 59, § 2º e IV.
GRUPO 3. VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E CONJUNTO NR-33				
3.0 Regra geral	Parâmetros e coeficientes da Tabela SIURB Jul/2026 onerada, de natureza referencial; admitidos valores próprios comprovados. Não se admitem valores aleatórios ou descolados do mercado.	Comprovação da origem dos parâmetros: produtividades, vidas úteis, custos horários, cotações e coeficientes (itens 3.1 a 3.8).	Valor global inferior a 75%, coeficientes incompatíveis com a SIURB ou dúvida sobre viabilidade: diligência sobre a CPU de equipamentos; preços exequíveis só com origem comprovada.	Art. 59, §§ 2º a 4º; Tabela SIURB.
3.1 Valor de aquisição (Vae, Vac)	Valor de mercado do equipamento e do chassi.	Tabela FIPE, notas fiscais, cotações.	Conforme 3.0.	Modelo SIURB.
3.2 Vida útil (Vdut, N)	Vida útil em horas e anos, compatível com o limite de idade do TR (10.2.1).	Memória de cálculo.	Conforme 3.0.	Modelo SIURB.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO

3.3 Combustível (Vc, Cc)	Preço do diesel na região e consumo compatível com a potência.	Tabela ANP, notas fiscais, propostas de postos.	Conforme 3.0.	Modelo SIURB.
3.4 Pneus e lubrificantes (Vp, FI)	Valores de mercado.	Cotações, notas fiscais.	Conforme 3.0.	Modelo SIURB.
3.5 Fatores de manutenção e consumo (Fm, FI)	Compatíveis com as especificações do equipamento ofertado; vedado fator zerado sem justificativa.	Especificações do fabricante; declaração técnica.	Conforme 3.0.	Modelo SIURB.
3.6 Operador e motorista (QtOp, VOp)	Custo horário conforme Grupo 2, inclusive encargos e CCT.	CPU de mão de obra.	Conforme 3.0 e Grupo 2.	Art. 59, III e IV.
3.7 Coeficientes monetários (Fr, i)	Fator de valor residual e taxa anual de correção do capital.	Sem exigência.	Não se aplica.	Modelo SIURB.
3.8 Demonstração do custo horário	Soma demonstrada das parcelas AC, CCp, CM, CC, CL, CP, CEE, CAn e CMO para a hora produtiva (CHP) e da fórmula $CHI = (0,8 \times AC) + CCp + (0,3 \times CM) + CMO$ para a hora improdutiva, conforme os Quadros 3 e 4 deste item e o Anexo I-F.	CPU analítica de equipamentos com os dados de entrada.	Conforme 3.0.	Modelo SIURB.
3.9 Conjunto NR-33, rastreamento e SGZ	Locação ou depreciação do conjunto de espaço confinado com calibração, gás padrão e manutenção (TR 9.5 e 9.6); GPS, planos de dados e licença SGZ em valores de mercado.	Cotações de fornecedores, contratos de locação ou notas fiscais.	Valor incompatível com o mercado ou omissão de item obrigatório. Diligência (art. 59, § 2º); não demonstrada a exequibilidade, desclassificação (art. 59, IV).	Art. 59, § 2º e IV; TR item 9.
3.10 Não atendimento à diligência	Atendimento integral e tempestivo.	Não se aplica.	Preços horários produtivos e improdutivos considerados inexequíveis.	Art. 59, IV.
GRUPO 4. ABERTURA DA COMPOSIÇÃO, SOBREPREÇO E BDI				
4.1 Abertura analítica	Composição apresentada de forma analítica, com abertura de todos os componentes do Anexo I-F; vedados valores globais que impeçam a verificação individualizada.	CPUs completas.	Apresentação de valores globais. Diligência (art. 59, § 2º); não demonstrada a exequibilidade, desclassificação (art. 59, IV).	Art. 59, § 3º.
4.2 Condutas caracterizadoras de inexequibilidade	Fatores de consumo zerados sem justificativa; supressão de manutenção; valores de aquisição irreais; mão de obra abaixo do piso da CCT; omissão da insalubridade.	Justificativa técnica e comprovação conforme Grupos 2 e 3.	Identificação de qualquer conduta para reduzir artificialmente o preço: proposta inexequível.	Art. 59, III e IV.
4.3 Sobrepreço unitário e jogo de planilha	Preços unitários relevantes limitados à referência SIURB ou de mercado, considerada a possibilidade de prorrogação e de acréscimos contratuais.	CPUs e planilha de preços.	Preço unitário relevante acima da referência combinado com subdimensionamento de outros itens: rejeição do preço unitário.	Art. 59, § 3º.
4.4 BDI	Coerência do BDI declarado, com composição analítica; BDI manifestamente reduzido pode mascarar inexequibilidade; vedada a inclusão de IRPJ e CSLL.	Composição analítica do BDI (Anexo I-F, quadro 2).	BDI manifestamente reduzido ou com IRPJ/CSLL. Diligência (art. 59, § 2º); não demonstrada a exequibilidade, desclassificação (art. 59, IV).	Acórdão TCU 2.622/2013-Plenário.

4.5 Desoneração ou reoneração parcial	Aplicam-se as exigências do item 2.5 também à composição do BDI (CPRB).	Conforme 2.5.	Conforme 2.5.	Lei 12.546/2011; Lei 14.973/2024.
---------------------------------------	---	---------------	---------------	--------------------------------------

17.4. Quadro 3. Equipamentos: dados de entrada da descrição do equipamento, a serem informados pela licitante na CPU analítica de cada veículo e equipamento (Anexo I-F, quadro 3).

Dado	Símbolo
Especificações fornecidas pelos fabricantes ou representantes	
Fabricante e modelo	Não se aplica
Potência	HP
Tipo de combustível	Não se aplica
Especificação e quantidade de pneus	Não se aplica
Materiais de consumo ou energia adicional	Não se aplica
Valores de mercado levantados por pesquisa	
Valor de aquisição do equipamento	VA
Valor do insumo combustível	Vc
Valor do insumo energia elétrica	Vee
Valor do insumo pneu	Vp
Valor de insumos adicionais "n"	VnAdic
Parâmetros adotados	
Vida de utilização (horas)	Vdut
Fator de valor residual	Fr
Fator para custo de manutenção	Fm
Fator de consumo de combustível	Fc
Fator de consumo de lubrificantes (óleo, graxa e filtros)	Fl
Fator de consumo de pneus	Fp
Fator de consumo adicional "n"	FnAdic
Vida de utilização (anos)	N
Taxa de correção anual do capital	i

17.5. Quadro 4. Equipamentos: memória de cálculo dos custos unitários por hora, conforme o modelo referencial da SIURB, a ser demonstrada pela licitante para cada veículo e equipamento.

Parcela	Símbolo	Fórmula	Definição
Valor residual	VR	$VR = VA \times Fr$	Parcela do valor de aquisição remanescente ao final da vida de utilização.
Amortização do capital	AC	$AC = (VA - VR) / Vdut$	Valor de aquisição, descontado o valor residual, amortizado no número de horas de utilização.
Correção do capital	CCp	$CCp = VA \times (N + 1) \times i / (2 \times Vdut)$	Correção do capital investido para manter o poder de compra de um equipamento novo ao final da vida útil.
Custo de manutenção	CM	$CM = AC \times Fm$	Somatória dos custos de manutenção que permita utilização plena e imediata do equipamento.
Custo do combustível	CC	$CC = HP \times Fc \times Vc$	Produto da potência máxima do motor pelo fator de consumo e pelo valor do combustível.
Custo de lubrificantes (óleo, graxa, filtros)	CL	$CL = CC \times Fl$	Fração do custo de combustível dada pelo fator de consumo de lubrificantes.
Custo de pneus	CP	$CP = Vp \times Fp$	Produto do valor do pneu por fator que considera o consumo estimado e o número de pneus.
Custo da energia elétrica	CEE	$CEE = kW \times Vee$	Quando necessária, produto da potência (kW) pelo valor da energia elétrica.
Custos adicionais	CAn	$CAn = VnAdic \times FnAdic$	Materiais não incluídos nos fatores anteriores: produto do enésimo valor adicional pelo respectivo fator de consumo.
Mão de obra de operação	CMO	Tabela de mão de obra horista (CPU de mão de obra)	Custo unitário da mão de obra com encargos, conforme Grupo 2 da matriz e Anexo I-F, quadro 4.
Custo horário produtivo	CHP	$CHP = AC + CCp + CM + CC + CL + CP + CEE + CAn + CMO$	Somatória da amortização do capital e dos custos unitários parciais.
Custo horário improdutivo	CHI	$CHI = (0,8 \times AC) + CCp + (0,3 \times CM) + CMO$	Custo unitário total do equipamento à disposição, sem operação.

17.6. Quadro 5. Fundamentação legal e jurisprudencial.

Fundamento	Conteúdo
Art. 59, § 2º e IV, da Lei nº 14.133/2021	Confere à Administração o poder-dever de realizar diligências para aferir a exequibilidade ou exigir que o licitante a demonstre antes da desclassificação.
Art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133/2021	Na avaliação de exequibilidade e de sobrepreço de obras e serviços de engenharia serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade fixado no edital.
Art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021	Para obras e serviços de engenharia, são consideradas inexequíveis as propostas inferiores a 75% do valor orçado pela Administração.
Súmula TCU nº 262	O critério legal conduz a presunção relativa de inexequibilidade, devendo a Administração conceder ao licitante oportunidade de demonstrar a exequibilidade.
Acórdão TCU nº 2.357/2026, Primeira Câmara (Rel. Min. Bruno Dantas, j. 19/05/2026)	Fundamento central: a ausência, no edital, da forma de análise e julgamento dos preços ofertados para fins de inexequibilidade, especialmente quanto à definição dos preços unitários relevantes, afronta o art. 59, § 3º, e o princípio da eficiência.
Acórdão TCU nº 465/2024, Plenário	Estende a Súmula 262 à Lei nº 14.133/2021 e reafirma o dever de diligência antes da desclassificação por inexequibilidade.
Acórdão TCU nº 2.622/2013, Plenário	Parâmetros de BDI e vedação à inclusão de IRPJ e CSLL no BDI.
Art. 24 da Lei nº 14.133/2021	Sigilo do orçamento estimado até o encerramento do julgamento, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e informações necessárias à elaboração das propostas.

17.7. Havendo alteração da jurisprudência ou da legislação referida nesta matriz entre a publicação do edital e o julgamento, a Comissão de Contratação registrará nos autos a norma aplicada, mantidos os parâmetros objetivos aqui fixados.

Responsável pela elaboração:

Supervisor(a) Técnico(a) de Manutenção

De acordo, para prosseguimento:

Subprefeito(a)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/SUB-CL/2026
PROCESSO SEI Nº 6032.2026/0002910-7
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
CONTRATANTE (UASG): SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (925067)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E
CONSERVAÇÃO DE GALERIAS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM

ANEXO XIII
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 030/SUB-CL/GAB/2026

Constitui Comissão Permanente de Contratação, relativa às licitações e procedimentos auxiliares no âmbito da Subprefeitura Campo Limpo.

RICARDO BITTAR, Subprefeito de Campo Limpo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 13.399/02 e Portaria Intersecretarial nº 06/SGM-SMSP/02;

Considerando o disposto conforme determina os artigos 6º e 7º da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e artigo 2º - § 2º - III e IV do Decreto Municipal 62.100 de 2023;

Considerando o Decreto nº 62.436/23, que deu nova redação ao art. 153 do Decreto nº 62.100/22;

Considerando a necessidade de designação de agentes públicos para executar todos os atos necessários visando o processamento das licitações, em todas as modalidades, e desempenhar as funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022, e demais normas relacionadas:

RESOLVE: I - Constituir Comissão Permanente de Contratação, para receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e procedimentos auxiliares no âmbito da Subprefeitura Campo Limpo.

Pregoeiro(a): Andréa Cristina Souza Mendes – RF: 639.935.5/1;

Pregoeiro(a): Denise Akimi Ikenaga Mazzeo - RF: 707.433-6/2;

Pregoeiro(a): Rogerio de Cillo Martinez RF 520.650-2/2;

Pregoeiro(a): Dione Stable de Souza Hurtado – RF: 634.221.3/1;

Pregoeiro(a): Eliana Gomes da Silva Santos – RF: 614.577.9/2.

II - Designar Pregoeiro/Agente de Contratação, os servidores abaixo relacionados:

Andréa Cristina Souza Mendes – RF: 639.935.5/1;

Dione Stable de Souza Hurtado – RF: 634.221.3/1;

Rogerio de Cillo Martinez RF 520.650-2/2;

Denise Akimi Ikenaga Mazzeo - RF: 707.433-6/2;

Eliana Gomes da Silva Santos – RF: 614.577.9/2.

III - Designar membro da equipe de apoio ao Pregoeiro/Agente de Contratação e a Comissão Permanente de Licitação, os servidores abaixo relacionados:

Roberto Xavier da Silva – RF: 622.120.3/1;

Eliana Gomes da Silva Santos – RF: 614.577.9/2;

Joedes de Araújo Melo – RF: 796.450.1/1;

Andréa Cristina Souza Mendes – RF: 639.935.5/1;

Denise Akimi Ikenaga Mazzeo - RF: 707.433-6/2.

IV - Designar como membro da Equipe Técnica os servidores abaixo relacionados:

Marcos Ribeiro Spinola – RF: 752.472.2/1;

Hamilton Tsutomu Tanoue – RF: 783.101.3/1;

Fernanda Melo de Oliveira – RF: 958.679.2/1.

V - Designar como responsável pela divulgação e acompanhamento das dispensas de licitação o servidor abaixo relacionado:

Rogério de Cillo Martinez RF 520.650-2/2;

Andréa Cristina Souza Mendes – RF: 639.935.5/1;

Eliana Gomes da Silva Santos – RF: 614.577.9/2.

VI - O Pregoeiro/Agente de Contratação e/ou Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar o auxílio da Equipe de Apoio Técnico, para as análises relativas à qualificação técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive convocando servidores não listados nesta Portaria.

VII. A designação de comissão de contratação em caráter permanente não é elemento impeditivo para a eventual designação de Comissão Especial de Contratação.

VIII - O Pregoeiro/Agente de Contratação, poderá atuar como membro da equipe de apoio, quando não estiver na sua função.

IX - A Comissão de Contratação deverá reunir-se com a presença do presidente e, no mínimo, com 03 membros.

X - Os integrantes ora nomeados, desempenharão as funções na Comissão Permanente de Contratação, sem prejuízo de suas atribuições normais.

XI - Esta Portaria entrará em vigor, para todos efeitos legais *Ex tunc*, a partir de 10/09/2026, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 013/SUB-CL/GAB/2026.

XII - Esta Portaria ficará vigente até 31/12/2026.